



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVII n. 7.705 - quarta-feira, 6 de novembro de 2024

28 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO n. 16.068, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS MENCIONADAS NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17, incisos I e IV da Lei n. 7.086 de 03 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 1.733.481,75 (um milhão setecentos e trinta e três mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), para as unidades mencionadas no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei (nacional) n. 4.320/64, conforme anulação mencionada no Anexo de que trata este artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MÁRCIA HELENA HOKAMA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

0241	F	PLANURB	90	15	451	39	4034	319011	15000000	16.000,00	-
0241	F	PLANURB	91	15	451	36	4031	319113	15000000	23.637,37	-
0241	F	PLANURB	91	15	451	39	4033	319113	15000000	90.000,00	-
Total										1.228.481,75	-
0249	F	AGEREG	50	4	130	49	4044	335043	15010000	40.000,00	-
0249	F	AGEREG	90	4	130	49	4044	339039	15010000	435.000,00	-
Total										475.000,00	-
1132	F	FUNSAT	90	11	122	33	4026	319011	15000000	30.000,00	-
Total										30.000,00	-
0241	F	PLANURB	90	15	451	36	4031	319011	15000000	-	146.844,38
0241	F	PLANURB	90	15	451	36	4031	319013	15000000	-	20.000,00
0241	F	PLANURB	90	15	451	39	4032	319011	15000000	-	4.000,00
0241	F	PLANURB	90	15	122	40	4035	319011	15000000	-	924.000,00
0241	F	PLANURB	90	15	122	40	4035	319013	15000000	-	20.000,00
0241	F	PLANURB	91	15	451	39	4032	319113	15000000	-	23.637,37
0241	F	PLANURB	91	15	122	40	4035	319113	15000000	-	90.000,00
Total										-	1.228.481,75
0249	F	AGEREG	90	4	130	49	4044	319013	15010000	-	40.000,00
0249	F	AGEREG	90	4	130	49	4044	319011	15010000	-	435.000,00
Total										-	475.000,00
1132	F	FUNSAT	90	11	122	33	4026	319004	15000000	-	30.000,00
Total										-	30.000,00
Total Geral										1.733.481,75	1.733.481,75

DECRETO n. 16.069, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR À UNIDADE ORÇAMENTÁRIA MENCIONADA NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 15 e 16 da Lei n. 7.086 de 3 de agosto de 2023, para abertura de crédito suplementar até o limite de 15%, e com intuito de informar a Câmara Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 154.217,54 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), para a unidade mencionada no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma § 1º, inciso II, do art.43 da Lei n. 4.320/1964, conforme Termo de Cooperação Técnica FUNDOMULHER/CG e Ministério Público do Trabalho.

ANEXO ÚNICO												
DECRETO n. 16.068, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.												
UG	Programa de Trabalho						El. de Desp	Fonte				
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Código	Código	Anulação	Suplementação	
0241	F	PLANURB	90	15	451	36	4031	339035	15000000	300.000,00	-	
0241	F	PLANURB	90	15	451	36	4031	339039	15000000	173.844,38	-	
0241	F	PLANURB	90	15	451	39	4032	339035	15000000	100.000,00	-	
0241	F	PLANURB	90	15	451	39	4033	319011	15000000	485.000,00	-	
0241	F	PLANURB	90	15	451	39	4033	319013	15000000	40.000,00	-	

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
 Vice-Prefeita.....
 Procurador-Geral do Município.....Marcelino Pereira dos Santos
 Chefe de Gabinete da PrefeitaThelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
 Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
Marco Aurélio Santullo
 Controlador-Geral do Município.....Elton Dione de Souza
 Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Anderson Gonzaga da Silva Assis
 Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama
 Secretária Munic. de Gestão Andréa Alves Ferreira Rocha
 Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Ednei Marcelo Miglioli
 Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana
Katia Silene Sarturi Warde
 Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....
Ademar Silva Junior
 Secretário Munic. de Educação.....Lucas Henrique Bitencourt de Souza
 Secretária Munic. de Saúde..... Rosana Leite de Melo
 Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
 Secretária Munic.de Cultura e Turismo.....Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes
 Secretário-Exec. de Compras Governamentais..... André de Moura Brandão
 Secretária Municipal da Juventude Michele dos Santos Ferreira
 Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí..... Francisco Eduardo Galvão
 Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
 Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima
 Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor
 José Ferreira da Costa Neto
 Subsecretária de Defesa dos Direitos Humanos
 Priscilla Carla dos Santos Justi
 Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho
 Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
 Elza Pereira da Silva
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
 Cláudio Marques Costa Junior
 Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
Berenice Maria Jacob Domingues
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
 Odilon de Oliveira Júnior
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
Paulo da Silva
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
 Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado
 Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
Macon Luiz Mommad
 Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
 João Henrique Lima Bezerra

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MÁRCIA HELENA HOKAMA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO											
DECRETO n. 16.069, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.											
UG	Programa de Trabalho							El. de Desp	Fonte		
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Código	Código	Suplementação	
0256	F	FMULHER	90	14	422	104	4062	339039	15010000	154.217,54	
Total										154.217,54	
Total Geral										154.217,54	

DECRETO n. 16.070, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR À UNIDADE ORÇAMENTÁRIA MENCIONADA NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 15 e 16 da Lei n. 7.086 de 3 de agosto de 2023, para abertura de crédito suplementar até o limite de 15%, e com intuito de informar a Câmara Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a unidade mencionada no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma § 1º, inciso II, do art.43 da Lei n. 4.320/1964, conforme repasse financeiro repassados ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MÁRCIA HELENA HOKAMA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO											
DECRETO n. 16.070, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.											
UG	Programa de Trabalho							El. de Desp	Fonte		
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Código	Código	Suplementação	
0909	F	SEMED	90	12	365	2	2019	339030	15520000	200.000,00	
0909	F	SEMED	90	12	361	2	2020	339030	15520000	300.000,00	
Total Geral										500.000,00	

DECRETO n. 16.072, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui a Comissão de Planejamento Estratégico, Gestão e Desenvolvimento do Poder Executivo de Campo Grande-MS para o quadriênio 2025-2028.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita Municipal de Campo Grande-MS, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Planejamento Estratégico, Gestão e

Desenvolvimento do Poder Executivo de Campo Grande-MS, com representantes dos seguintes órgãos:

I – um representante e um suplente da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

II – um representante e um suplente da Secretaria Municipal de Gestão;

III – um representante e um suplente da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º A Comissão tem como atribuições elaborar estudos e projetos voltados ao planejamento estratégico, gestão e desenvolvimento para o quadriênio 2025-2028.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO n. 14, CELEBRADO EM 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio - SIDAGRO e a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para Utilização Conjunta da Incubadora Municipal Norman Edward Hanson.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação suplementar em vigor.

OBJETO: Cessão de uso das instalações do prédio da Incubadora Norman Edward Hanson, com exceção da "Sala do Empreendedor - SIDAGRO", localizadas na Av. General Alberto Carlos Mendonça Lima, n. 2251, Jardim São Conrado, nesta capital, para a o fim de funcionamento de extensão de unidade educacional pela SEMED, conjuntamente com o funcionamento da Sala do Empreendedor pela SIDAGRO, na qual serão desenvolvidos projetos conjuntos.

VIGÊNCIA: 3 (três) anos, contado a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: Ademar Silva Júnior e Lucas Henrique Bitencourt de Souza.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 9 DE OUTUBRO DE 2024, AO CONTRATO n. 258, DE 17/11/2021.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana e a Empresa BR Net Tecnologia da Informação e Infraestrutura de Redes Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, no processo originário n. 103.695/2021-42 e na justificativa anexa ao Processo n. 97453/2022-66.

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato n. 258, de 17/11/2021, nos termos e condições abaixo discriminadas.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 258/2021, por mais 12 (doze) meses, contados de 18/11/2024 a 17/11/2025.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 258/2021, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Katia Silene Sarturi Warde e Bruno de Souza Brandão.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 3 DE OUTUBRO DE 2024, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 463, DE 18/12/2023.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EMEI Indubrasil.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei n. 13.019/2014 e no art. 43, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, anexos ao Processo Administrativo n. 93419/2023-67.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto ampliar o valor global da Parceria n. 463/2023, por motivo de complementação de valor para subsidiar reparos e manutenção na rede física, manutenção de equipamentos e aquisição de material de consumo em geral, com vistas a garantir o padrão mínimo necessário a saúde, bem-estar e ao atendimento educacional dos alunos da unidade escolar supramencionada.

VALOR: Fica ampliado em 30% (trinta por cento) o valor do Termo de Colaboração n. 463/2023, equivalente a R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), passando o valor global do Termo de Colaboração de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) para R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: 12.365.0002.2019, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 1.550.000.000 - Transferência do Salário-Educação. ED: 3350-4300 - Subvenções Sociais

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 463/2023, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Casiana Neres da Veiga.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CELEBRADO EM 16 DE SETEMBRO DE 2024, AO CONTRATO n. 105, DE 26/3/2019.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP e a Empresa 7 Irmãos Comércio e Serviços Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pelo art. 138, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, e na Justificativa Técnica anexa aos autos do Processo n. 71064/2018-42, volume 3.

OBJETO: Rescisão do Contrato n. 105, de 26/3/2019 - Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de abrigos com 3,50m x 2,00m, em projeção (área de 7,0m²), nos pontos de parada de transporte coletivo do município de Campo Grande/MS.

RESCISÃO: Fica rescindido bilateralmente o Contrato n. 105/2019, nos termos da justificativa exarada ao processo supracitado, havendo em favor da Contratada saldo de R\$ 28.173,00 (vinte e oito mil, cento e setenta e três reais) a pagar.

ASSINATURAS: Paulo Eduardo Caçado Soares e Francisco Anízio dos Santos.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 369, CELEBRADO EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Solange Maia de Oliveira - ME.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente do Pregão Eletrônico n. 75/2024 e Ata de Registro de Preços n. 061/2024, decorrente do procedimento licitatório homologado em 11/06/2024 pela Exma. Prefeita Municipal, anexo ao Processo Administrativo n. 60812/2024-91.

OBJETO: Contratação de materiais de premiações e camisetas, nas especificações, quantidades e itens abaixo, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência da Licitação.

VALOR TOTAL: R\$ 16.080,00 (dezesesseis mil e oitenta reais).

DOTAÇÃO: Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG/MS; Unidade 0909F: Secretaria Municipal de Educação/ SEMED/MS; Programa de Trabalho: 2.569.0000.12.361.0002.2020; Elemento: 33903015 - Material para Festividades e Homenagens; Fonte de Recurso: 2.569.0000.00 - Outras Transferências de Recursos FNDE - Anos Anteriores.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano contado da assinatura do contrato.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt De Souza e Solange Maia de Oliveira.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 369, CELEBRADO EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa AMV Distribuição, Comércio e Importação Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 104/2023 e Ata de Registro de Preços n. 091/2023 e seus anexos, regido pela Lei n. 10.520/2002, pela Lei Municipal n. 3.997/2002, Decretos Municipais n. 14.670/2021 e demais normativas indicadas em seu preâmbulo, decorrente do procedimento licitatório homologado em 25/9/2023 pela Exma. Prefeita Municipal, anexo ao processo administrativo n. 66579/2024-41.

OBJETO: Aquisição de Peças de Informática e Insumos para Manutenção dos Computadores e Periféricos, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e proposta, originários do Edital de licitação.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO: Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG/MS; Unidade 0909F: Secretaria Municipal de Educação/SEMED/MS; Programa de Trabalho: 1.500.100.100.122.0011.2022; Elemento: 33903026 - Material Elétrico e Eletrônico; Fonte de Recurso: 1.500.100.100 - Recursos não vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Lucas Medeiros Vasconcelos.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO 163.2024

O Município de Campo Grande, através da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN, com fulcro no art. 15, § 2º da Lei Complementar n. 02, de 15/12/1992, e considerando terem resultado improficuos os meios de intimação pessoal ou por via postal, faz publicar o presente Edital.

Ficam os contribuintes abaixo identificados, NOTIFICADOS e INTIMADOS a recolher à Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste, no DIOGRANDE, o crédito tributário exigido nas notificações, referente a ISS e TAXAS de construção civil com base no art. 58, parágrafo único e 59, §§ 1º e 2º da Lei Complementar 59, de 02/10/2003 e artigos 7º e 8º do Decreto 8481, de 14/06/2002 c/c Decreto 7499/97, ou, interpor impugnação à Coordenadoria de Julgamento e Consultas, sito à Rua Marechal Cândido Mariano Rondon nº. 2655.

Decorrido o prazo legal sem cumprimento da presente intimação, lavrar-se-á Certidão de Decurso de Prazo.

NOTIFICAÇÃO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO
802675/2022-10	JOEL ALVES DE OLIVEIRA	7980020155
800537/2023-88	CRISTINE FERREIRA DIAS	3312920017
75790/20024-64	MARISA XAVIER COSTA	1800631188
78953/2024-33	CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	1911030183
78946/2024-78	KEILA LORAYNI ALVES D ARRUDA	1910911216
78951/2024-16	LETICIA FIALHO BARBOSA	1910911912
69110/2024-73	IGOR HIDE OSHITA	24170140067
69106/2024-04	MANOEL MARCOS MARTINEZ	24070100084
69087/2024-53	WILSON RACHID	24070100157

69084/2024-65	SEBASTIAO THOMAZ	24070250043
78943/2024-80	AGENCIA MUNICIPAL DE HABITACAO	1910910619
75792/2024-90	EDSON CARLOS DA SILVA FERREIRA	1800441010
75789/2024-85	JULIANA BARBOSAFARIA	1800610911
69117/2024-12	MORAES EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS LTDA	24070170104
75797/2024-11	RICARDO FARIAS RIBEIRO	1800320336
75798/2024-76	RAFAEL SILVA DE LIMA	1811540419
75799/2024-39	VANESSA PINHEIROS	1811530120
75800/2024-16	JAYME ANTONIO BARBOSA FILHO	1811520370
78944/2024-42	AGENCIA MUNICIPAL E HABITACAO	1910910914
78957/2024-94	AGENCIA MUNICIPAL DE HABITACAO	1911030680
69108/2024-21	MORAES EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS	24070170112
78955/2024-69	AGENCIA MUICIPAL DE HABITACAO	1911030280
78948/2024-01	AGENCIA MUNICIPAL DE HABITACAO	1910911615
69101/2024-82	I.E.R VIVENDAS EMPREENIMENTOS IMOBILIARIOS	24370140207
69114/2024-24	LUCAS AGUSTINI PINEIS	24070170171
69085/2024-28	SANDRA REGINA BERTOCINI	24170140091
69109/2024-94	TSUYOSHI KIMURA	24170140172
69102/2024-45	I.E.R VIVENDAS EMPREENIMENTOS IMOBILIARIOS	24370140037
69080/2024-12	I.E.R VIVENDAS EMPREENIMENTOS IMOBILIARIOS	24370140100
69094/2024-19	I.E.R VIVENDAS EMPREENIMENTOS IMOBILIARIOS	24370210159
69097/2024-15	I.E.R VIVENDAS EMPREENIMENTOS IMOBILIARIOS	24370140045
69081/2024-77	I.E.R VIVENDAS EMPREENIMENTOS IMOBILIARIOS	24370140096
69113/2024-61	LUCAS AGUSTINI PINEIS	24070170201
81406/2024-07	LUCIANO TANNUS S/M	5370150216
69095/2024-81	I.E.R VIVENDAS EMPREENIMENTOS IMOBILIARIOS	24370210086
69092/2024-93	I.E.R VIVENDAS EMPREENIMENTOS IMOBILIARIOS	24370210116
69093/2024-56	I.E.R VIVENDAS EMPREENIMENTOS IMOBILIARIOS	24370210140
69111/2024-36	ALVARO CORREA SIMOES	24180090157
75793/2024-52	FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA	1800440811
69115/2024-97	PEDRO SILVA DE MENEZES	24370140118
75796/2024-41	TRINDADE VAREIRO	1800321235
74433/2024-51	I.E.R VIVENDAS EMPREENIMENTOS IMOBILIARIOS	24180090130
35454/2024-51	MORAES EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS	24170160041
35512/2024-56	FRANCIELLY DA SILVA FERREIRA	24070080121
74440/2024-17	MORAES EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS	24280120088
35519/2024-03	BR EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS	24170120058
35463/2024-42	JOAQUIM DOS SANTOS MAIA	24170040127
35516/2024-15	FEG EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS LTDA	24170050157
35456/2024-87	MORAES EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS	24170160033
74434/2024-14	I.E.R VIVENDAS EMPREENIMENTOS IMOBILIARIOS	24180090114
74438/2024-75	BR EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS LTDA	24280060093
74436/2024-40	ESPOLIO DE BASILIO DE ALMEIDA LIMA	24280060034
35470/2024-16	JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR	24270080045
35515/2024-44	DALVANIR DE SOUSA ANDRADE	24070230204
74441/2024-80	VITOR KIOSHI MORIYA	24280120094
77886/2024-11	DANILO COELHO DAS NEVES	5200050160
74428/2024-11	ROBERTO MASSAMI FUKUMOTO	24380070045
73910/2024-43	MARCIO GONÇALVES ARRUDA	21850080124
37496/2024-72	IZALDTE RIBEIRO DE OLINDA	24260020346
37502/2024-73	KAMILA TIAGO DA MAIA SILVA	24170090213
69083/2024-01	I.E.R VIVENDAS EMPREENIMENTOS IMOBILIARIOS	24370140088
74429/2024-84	ROBINSON CLAUDIO FEBRINI	24180090084
74430/2024-63	ROBINSON CLAUDIO FEBRINI	24180090092
35513/2024-19	ESPOLIO DE YOSSF NAIN CHAHOOD IBRAIN	24070080113
35517/2024-70	EDIVALDO EROTIDES DIAS	24170120015
37456/2024-58	MORAES EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS	24380010018
35461/2024-17	MORAES EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS	24170160025
74435/2024-87	FEG EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS LTDA	24280060018
74442/2024-42	MARCOS VINICIUS DA SILVA	24280060115

35464/2024-13	MORAES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	24170040208
35472/2024-33	I.SHITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	24270080177
35477/2024-57	I.E.R VIVENDAS EMPREENIMENTOS IMOBILIARIOS	24370200021
803062/2024-90	ITAMAR ALVES MARTINS	7320090266
78151/2024-41	AMERICO MICHELONI NETO	5440090526
65810/2024-43	OLICIO DE OLIVEIRA/CONF. TRANSCRIÇÃO	11360060324
75788/2024-12	IVAN LUIZ DA SILVA	1902911118
75787/2024-50	JOSE HERMANO SANTANA	1902931941
'41459/2024-50	ANDERSON GOYA COELHO	3610030180
69090/2024-68	OSHITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	24270160073
69089/2024-89	OSHITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	24270160103
40660/2024-71	MARIA AUREA PEREIRA FERNANDES VIDA	14000731588
69118/2024-85	AMARILDO MIRANDA MELO	24070250086
7986/2024-62	SG INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	24160010173
801311/2023-31	TIAGO CCORTEZ BACHA	5790060204
808052/2023-32	ALVARO MORAES DE ARRUDA	7230050036
804937/2020-65	JOSENILDO SANTANA FREIRES	14330070219
802952/2024-10	JOSE CLUDIO ZANETTI	3840060020
19273/2024-04	ALFREDO KAPPELER	3240020199
74220/2024-11	ELITON APARECIDO SOUZA DE OLIVEIRA	4970170010
78975/2024-76	FATIMA MESSIAS MARCOS	1910931071
805004/2023-83	MARCIA FLORES BARBOSA MOURA DA SILVA	2950250014
78974/2024-11	LEISA CAROLINA ROMERO MACIEL	1910930776
40277/2024-15	CLAUDIO ESTACIO	9330140051
78980/2024-14	AGENCIA MUNICIPAL DE HABITACAO	1910930377
78967/2024-48	AGENCIA MUNICIPAL DE HABITACAO	1911011510
78963/2024-97	AGENCIA MUNICIPAL DE HABITACAO	1910931977
78977/2024-00	DANIELA DOS SANTOS SOUZA	1910931675
78968/2024-19	ALEXANDRO DE SOUZA	1911040308
78965/2024-12	ANTONIA PEREIRA DA SILVA	1910910511
78979/2024-27	AMANDA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	1910911011
803408/2024-22	MARIA CONSOLAÇÃO DE OLIVEIRA	05040050770
808157/2023-09	ADILMA BEZERRA DA SILVA	04840050071
803467/2023-19	MASAKO HIYANE	05640060125
803368/2023-29	MARTA ASSUNÇÃO DE AGUIAR SOARES	14020060299
804655/2023-56	ANTONIO MACIEL FERRO	14181610540
802844/2023-58	LUZIA JUNQUEIRA SILVA	04100090614
805624/2023-68	JESSE JOSÉ DE SOUZA	07920160047
804487/2023-53	LUIS CARLOS GARCIA GOMES	08080150068
806842/2023-74	JOEL DE CAMPOS VIEIRA	04950740413
806562/2023-48	ROOSEVELT DA SILVA XERES	08830080180
808373/2023-46	EDNO BOGALHO DE OLIVEIRA JUNIOR	09450030292
807042/2023-43	CLAUDINEI APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS	01292240437
801978/2023-89	JANILDE MEZA BERNAL	07950060241
803934/2023-84	GISLAINE AMELIA DA SILVA	07831621413
804596/2023-99	VAGNER JOSE VINAGRE	04940130242
807955/2023-04	MATHEUS TEODORO SIQUEIRA	03630060019
808316/2023-11	ISANONIS FREITAS DE OLIVEIRA	03711611109
804183/2023-69	RAQUEL TELLES JACQUES	02840140035
801443/2023-71	JOÃO ROBERTO AMBRIOSO	06910110223
804885/2025-14	WALERIA FRANCO COMPOSANO SANTA CRUZ	08700050204

RICARDO VIEIRA DIAS
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N °164/2024 SEFIN/DIFIS

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, localizada na Central do Cidadão, Rua Marechal Cândido Mariano Rondon nº. 2655, 1º Andar do Prédio anexo, para tomar ciência da [s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal,

considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Nome Completo	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
HF AGROPECUARIA LTDA	02.750.024/0001-93	9051 /00061/2024

Campo Grande, 05 de novembro de 2024.

Chefe da Divisão de Fiscalização
Rosimeire Parron Aranda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DILT/SEFIN N. 09, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE, através da Divisão de Lançamento de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com base no artigo 15 da lei complementar nº 02/1992 e considerando resultados improficuos os meios de intimação, considerando ainda, o não comparecimento dos solicitantes para tomar ciência dos resultados, faz publicar o presente EDITAL.

Ficam, os contribuintes abaixo identificados, **NOTIFICADOS** do recálculo e relançamento do **IPTU** com base nos resultados das solicitações/reclamações protocolizadas referente aos processos de VERIFICAÇÃO ou ISENÇÃO de IPTU.

Ficam também, INTIMADOS a comparecerem a Divisão de Arrecadação, na Central de Atendimento ao Cidadão, localizado à rua Candido Mariano, 2655 - Centro, para receber a guia para o recolhimento do IPTU que terá o vencimento da primeira parcela e/ou da cota à vista em **11 de novembro de 2024**, ou a acesse pelo endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br.

Para pagamento do IPTU relançado, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) no pagamento à vista, aos contribuintes que não tenham para com a Fazenda Pública Municipal, débitos de qualquer natureza inscritos em Dívida Ativa e que o pagamento seja efetuado até a data do vencimento, com fundamento no art. 1º da Lei n. 2.977 de 17/08/93, regulamentada pelo art. 5º do Decreto n. 15.746, de 14/11/2023.

O não pagamento de qualquer parcela do IPTU nas datas previstas sujeita o contribuinte, no acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidente sobre o valor do tributo, do que preceitua o art. 8º da Lei Complementar n. 129 de 10/12/2008, além da atualização prevista na legislação vigente, a inscrição em dívida ativa. As parcelas que ultrapassarem para o exercício seguinte serão atualizadas com base na variação do IPCA-E com aplicação a partir do dia 1º de janeiro conforme art. 2º da Lei 3829/2000.

Inscrição	Nome do Contribuinte	Processo
07160060039	MARIA JOSE BEZERRA DE SOUZA	108030/2023-79
01440110114	WALTER GALDINO FERNANDES	065323/2024-62
01690200224	FLAVIA VECCHI LAGHI DE SOUZA	004902/2024-66
08980100040	LUIZ ROGERIO	078866/2023-50
15130170070	MARIA DO CARMO COSTA DA SILVA	065403/2024-08
04380120068	ROSE M.PUPERI DE FREITAS	065066/2024-31
14170030312	PAULO SANTOS PAULINO	017068/2024-04
08980030092	VILSON EDIR SEINDENFUSS	087415/2023-21
11280050212	CELMAR AZOLIN DE LIMA	023244/2024-10
07280250320	HERNALDO MELCHIADES LOBO	096878/2023-11
08120070054	VALDAIR FERREIRA LINO	015547/2024-88
21440240043	DAVID MOTA	104076/2023-28
21770070128	ELISANGELA MARIA DA SILVA	133870/2021-90
21820200087	FAUSTO JOSE DE SANTANA	002198/2022-36
08320030200	MARIA NUNES DIAS	107649/2023-39
23700130185	LAERCIO RODRIGUES	046474/2024-21
02600090081	MARISTER CORDOBA DELATERRA	063400/2024-31
15350050164	MILTON B.DOS SANTOS	107185/2023-70
16430290154	ZILDA FERREIRA GOMIDI	103579/2023-11
09360050049	MARIA MURGI	101492/2023-56
07770460101	JAIME MODESTO DA SILVA	073355/2024-12
02110821304	ANDERSON VILELA TAVEIRA	003570/2022-31
04200110248	MARIA ROSA BURZYNSKI	003688/2022-41
02310060073	WILSON SANTOS SAAB	023422/2022-04
15430250113	JAIR DE SOUZA MEDEIROS	024175/2024-26
24700080052	JURIMAY BARBOSA DA FONSECA GASPAR	079830/2023-48
30520260010	MARIZE LECHUGA DE MORAES BORAES	082158/2024-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 31 de outubro de 2024.

EXPEDITO FELIX FILHO

Chefe da Divisão de Lançamento de Tributos



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 056/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, "Por não limpeza de propriedade urbana". MULTA = R\$ 3.091,50 a R\$ 12.366,00
B) Art. 16, Da Lei 2909/92 " Por não Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feito de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M. " MULTA = R\$ 30,92 por metro de testada.

C) Art. 18 Da Lei 2.909/1992 e ART. 5º Da Lei 3.670/1999 "Por Ausência de calçada. (OBS. As calçadas deverão ser construídas de maneira contínua e dividida em três faixas de uso, revestidas de material antiderrapante, sem degraus ou obstáculos que prejudiquem a circulação das pessoas. Também devem seguir as especificações que determina a ABNT com relação à faixa de serviço, faixa livre ou passeio e faixa de acesso)."
MULTA = R\$ 30,92 por metro de testada.

D) Art. 18 C/C 24 da Lei 2.909/1992 e Art. 5º da Lei 3.670/1999, "Por Ausência de calçada. (OBS. As calçadas deverão ser construídas de maneira contínua e dividida em três faixas de uso, revestidas de material antiderrapante, sem degraus ou obstáculos que prejudiquem a circulação das pessoas. Também devem seguir as especificações que determina a ABNT com relação à faixa de serviço, faixa livre ou passeio e faixa de acesso) e manter uma abertura não pavimentada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do que exceder à faixa pavimentada, para fins de drenagem. "
MULTA = R\$ 30,92 por metro de testada.

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 056/2024

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Alfredo Garcia	Planalto / Vila Alto Sumare	08	10	532146	B
Alfredo Garcia	Planalto / Vila Alto Sumare	08	11	532148	B
Alfredo Garcia	Planalto / Vila Alto Sumare	08	11	532147	C
Alfredo Garcia	Planalto / Vila Alto Sumare	08	10	532145	C
Alfredo Garcia	Planalto / Vila Alto Sumare	08	09	532144	C
Alfredo Garcia	Planalto / Vila Alto Sumare	08	08	532143	C
Celio Jose Bezerra Soares	Caioba / Loteamento Bela Laguna	16	23	531799	B
Celio Jose Bezerra Soares	Caioba / Loteamento Bela Laguna	16	23	531800	C
Cooperativa Habitacional Sub Sargento Forcas Armadas	Uniao / Parque Residencial Uniao II	66	01	532334	C
Emais Urbanismo Campo Grande 40 Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Caioba / Loteamento Bela Laguna	15	40	531812	A
Emais Urbanismo Campo Grande 40 Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Caioba / Loteamento Bela Laguna	15	40	531813	B
Emais Urbanismo Campo Grande 40 Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Caioba / Loteamento Bela Laguna	16	24	531801	B
Emais Urbanismo Campo Grande 40 Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Caioba / Loteamento Bela Laguna	16	25	531807	C
Emais Urbanismo Campo Grande 40 Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Caioba / Loteamento Bela Laguna	15	40	531814	C
Emais Urbanismo Campo Grande 40 Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Caioba / Loteamento Bela Laguna	16	25	531804	B
Emais Urbanismo Campo Grande 40 Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Caioba / Loteamento Bela Laguna	16	24	531802	C
Espolio de Jose Nasser	Nasser / Vila Nasser	13	06	522694	D
Espolio de Jose Nasser	Nasser / Vila Nasser	13	07	522698	D
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	05	06	532095	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	02	532098	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	03	532099	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	04	532100	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	05	532101	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	07	532102	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	08	532103	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	12	532106	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	14	532108	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	17	532111	A

Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	18	532112	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	19	532113	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	14	03	532114	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	14	05	532115	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	14	09	532116	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	14	22	532117	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	14	23	532118	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	14	25	532119	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	14	26	532120	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	14	27	532121	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	14	30	532122	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	14	31	532123	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	14	32	532124	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	14	33	532125	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	20	532126	A
Luiz Carlos Gutierrez	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	23	10	531740	A
Luiz Carlos Gutierrez	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	23	10	531741	B
Masum Miah	Uniao / Residenc Oliveira III	04	07	532330	A
Masum Miah	Uniao / Residenc Oliveira III	04	07	532381	C
Nelson Luiz de Carvalho	Margarida / Vila Catarina	01	03	532200	B
Nelson Luiz de Carvalho	Margarida / Vila Catarina	01	03	532201	C
Olavo Baracat	Planalto / Vila Boa Vista	05	01	532157	C
Rosaria Vilanova Goncalves	Gloria / Vila Eva	7BIS	05	532304	B

Campo Grande, 04 de novembro de 2024

ADMIR CRISTALDO

Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
 GFCP/SEMADUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 057/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, "Por não limpeza de propriedade urbana". MULTA = R\$ 3.091,50 a R\$ 12.366,00
B) Art. 16, Da Lei 2909/92 "Por não Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feito de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M." MULTA = R\$ 30,92 por metro de testada.
C) Art. 24 § 2º Da Lei 2909/92 "É de responsabilidade do proprietário do imóvel e do morador manter a faixa de permeabilidade e serviço da calçada, gramada, limpa e capinada." MULTA = 30,92 por metro de testada.
D) Art. 18 Da Lei 2909/92, "Os responsáveis por imóveis que sejam lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de calçamento ou guias e sarjetas, edificados ou não, são obrigados a construir os passeios fronteiros e mantê-los em perfeito estado de conservação." MULTA = R\$ 30,92 por metro de testada.
E) Art. 11 da Lei 2909/92, "Por impedir o livre trânsito de pedestre em logradouro público." MULTA = R\$ 618,30 a R\$ 3.091,50

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 057/2024

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Agencia Estadual de Gestao de Empreendimentos Agesul	Nova Lima / Loteamento Tarsila do Amaral	21	08	533161	D
Andre Luiz dos Santos	Seminario / Jardim Seminario II	10	11	532431	A
Carlos Martins Ferreira	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	41	07	532318	A
Cicero Timoteo da Silva	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	87	26	532468	A
Cleyson Queiroz Falcao	Mata do Segredo / Jardim Jardim Presidente	34	04	531815	E
Conforti Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Coronel Antonino / Bairro Bairro Morada Verde	35	02	531701	A
Darci Almeida dos Santos	Seminario / Jardim Seminario	12	10	532434	A
Edivaldo Rosa Siqueira	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	26	17	532427	D
Edivaldo Rosa Siqueira	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	26	17	532426	B
Encorp Empreendimentos Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Anache	35	7A7	533047	B
Encorp Empreendimentos Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Anache	35	7A7	533048	D
Encorp Empreendimentos Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Anache	35	7A8	533045	B
Encorp Empreendimentos Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Anache	35	7A8	533046	D
Encorp Empreendimentos Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Anache	35	7A6	533049	B
Encorp Empreendimentos Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Anache	35	7A6	533050	D
Ferzeli Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	59	08	532368	D
Ferzeli Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	42	01	532321	A
Ferzeli Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	79	28	532364	D
Ferzeli Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	97	08	532462	A
Ferzeli Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	93	19	532479	A
Ferzeli Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	79	28	532362	A
Flavia Augusta de Souza Chaves Leite	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	69	28	532365	A
Flavia Augusta de Souza Chaves Leite	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	69	28	532366	B
Francisco Bonifacio Liano	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	37	25	532322	A
Genesio Jose Veloso	Nova Campo Grande / Loteamento Nova Campo Grande BL 01	04	05	532883	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	05	03	532087	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	05	01	532085	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	05	02	532086	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	05	04	532093	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	05	07	532096	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	01	532097	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	15	532109	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	16	532110	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	21	532127	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	22	532128	A
Joaquim R de Siqueira Filho	Piratinga / Jardim Jardim Nhanha	38	05	532270	E
Joaquim R de Siqueira Filho	Piratinga / Jardim Jardim Nhanha	38	05	532268	D

Jose Joaquim do Nascimento	Pioneiros / Jardim Jardim Colonial	26	01	532352	C
Liberto Pereira Marcondes	Popular / Jardim Jardim Aeroporto	23	14	532295	A
Liberto Pereira Marcondes	Popular / Jardim Jardim Aeroporto	23	14	532297	C
Liberto Pereira Marcondes	Popular / Jardim Jardim Aeroporto	23	14	532296	D
Marlon Rafael Krein Silva	Santo Antonio / Fazenda Sem Denominação	-	21D	530194	B
Marlon Rafael Krein Silva	Santo Antonio / Fazenda Sem Denominação	-	21D	530195	D
Marlon Rafael Krein Silva	Santo Antonio / Fazenda Sem Denominação	-	21D	530193	A
Rita Pereira Nantes	Nasser / Vila Nasser	04	08	531791	A
Rita Pereira Nantes	Nasser / Vila Nasser	04	08	531792	B
Rita Pereira Nantes	Nasser / Vila Nasser	04	08	531793	D
Roberto Garcia Ramos Filho	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	366	13	531658	A
Roberto Garcia Ramos Filho	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	366	13	531659	C
Valmir Ramon Paredes	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	107	26	532395	A

Campo Grande, 04 de novembro de 2024.

ADMIR CRISTALDO

Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCP/SEMADUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 058/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital. Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, "Por não limpeza de propriedade urbana". MULTA = R\$ 3.091,50 a R\$ 12.366,00
B) Art. 16, Da Lei 2909/92 "Por não Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feitiço de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M." MULTA = R\$ 30,92 por metro de testada.
C) Art. 24 § 2º Da Lei 2909/92 "É de responsabilidade do proprietário do imóvel e do morador manter a faixa de permeabilidade e serviço da calçada, gramada, limpa e capinada." MULTA = 30,92 por metro de testada.
D) Art. 18 Da Lei 2909/92, "Os responsáveis por imóveis que sejam lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de calçamento ou guias e sarjetas, edificados ou não, são obrigados a construir os passeios fronteiros e mantê-los em perfeito estado de conservação." MULTA = R\$ 30,92 por metro de testada.
E) Art. 11 da Lei 2909/92, "Por impedir o livre trânsito de pedestre em logradouro público. " MULTA = R\$ 618,30 a R\$ 3.091,50

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 058/2024

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Alessandra Garcia de Azevedo	Nasser / Bairro Bairro Santa Luzia	93	01	532448	C
Altair Lima da Silva	Leblon / Fazenda Sem Denominação	0AREA	F4	531581	A
Celso Aparecido Papirtes	Nova Lima / Loteamento Parque Iguatemi	17	32	532761	A
Celso Aparecido Papirtes	Nova Lima / Loteamento Parque Iguatemi	17	32	532762	B
Celso Aparecido Papirtes	Nova Lima / Loteamento Parque Iguatemi	17	32	532763	D
Central Telha Industria e Comercio Ltda	Cabreuva / Vila Esplanada 2 Seccao	01	17	532349	B
Costa Flores Construcoes Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	103	27	532481	A
Diomar Alcione Bernardi	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	103	28	532480	A
Divanira de Fatima Mendes Andrade	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	116	12	532469	A
Edinaldo Silva de Oliveira	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	85	11	532482	A
Elias Oliveira de Souza	Monte Castelo / Loteamento Jardim das Cassias	03	12	527601	B
Espolio de Antonio Scatena	Centro / Jardim Vila Cidade	0000	0000	532602	A
Espolio de Antonio Scatena	Centro / Jardim Vila Cidade	0000	0000	532604	A
Espolio de Antonio Scatena	Centro / Jardim Vila Cidade	0000	0000	532603	E

Espolio de Luiz Eleutherio Lani	Alves Pereira / Jardim Jardim Monumento	30	02	532651	D
Espolio de Luiz Eleutherio Lani	Alves Pereira / Jardim Jardim Monumento	30	03	532652	D
Espolio de Luiz Neves de Azevedo	Guanandi / Bairro Bairro Guanandy	08	18A	532655	D
Fabiano Antonio Bessani	Nasser / Loteamento Morada dos Deuses	16	42	532577	A
Ferzeli Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	79	28	532363	B
Gilberto Nogueira	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	83	25	532477	A
Grasiele da Silveira Santana	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	116	18	532394	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	05	05	532094	A
Iracy Maria Torres de Figueiredo do Nascimento	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	33	14	532636	D
Jaemes Marcussi Junior	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	59	27	531781	A
Joao Luiz Migueis	Nova Campo Grande / Vila Serradinho	05	14	531955	A
Jose Jesus da Silva	Popular / Jardim Jardim Aeroporto	23	17	532299	A
Jose Jesus da Silva	Popular / Jardim Jardim Aeroporto	23	17	532300	B
Jose Jesus da Silva	Popular / Jardim Jardim Aeroporto	23	17	532301	D
Laudelino Ferreira Lino	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	78	17	532370	A
Laudelino Ferreira Lino	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	78	17	532369	D
Manuel Tavares Marques	Seminario / Vila Saraiva	02	09	531666	A
Manuel Tavares Marques	Seminario / Vila Saraiva	02	07	531669	A
Mara Lucia Santos de Oliveira	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	96	13	532457	A
Marcos Aurelio de Alencar	Nova Lima / Loteamento Parque Iguatemi	20	10	532773	B
Marcos Aurelio de Alencar	Nova Lima / Loteamento Parque Iguatemi	20	10	532774	D
Maria de Luiza Castilho	Leblon / Conjunto Buriti	27	38	532521	E
Maria Estelina Cavalcanti da Silva	Popular / Jardim Jardim Aeroporto	23	15	532298	D
Nadia Peralta Figueiredo	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	01	21	532058	D
Nadia Peralta Figueiredo	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	01	22	532061	D
Nadia Peralta Figueiredo	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	01	21	532057	B
Nadia Peralta Figueiredo	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	01	22	532060	B
Newley Alexandre da Silva Amarilla	Veraneio / Jardim Veraneio	0B	AM3	531682	A
Newley Alexandre da Silva Amarilla	Veraneio / Jardim Veraneio	0B	AM3	531683	C
Nezi Silva Camisao	Rita Vieira / Proximo Dr Albuquerque	0AREA	J2	532561	B
Nezi Silva Camisao	Rita Vieira / Proximo Dr Albuquerque	0AREA	J2	532560	D
Pak Tecnologia & Construcao Ltda	Carlota / Fazenda Sem Denominação	0AREA	0B	532444	B
Pak Tecnologia & Construcao Ltda	Carlota / Fazenda Sem Denominação	0AREA	0B	532445	D
RGP & Shorp Holding e Administracao Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	83	09	532476	A
Sebastiana Lino da Silva	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	51	12	532358	A
Uniao Federal - Procuradoria Geral Federal	Centro / Desmemb. Rede Ferroviaria/ Desdobro	4R	06	532350	A

Campo Grande, 04 de novembro de 2024.

ADMIR CRISTALDO

Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCP/SEMADUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA SEMED N. 255, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INSTITUÍDO E ORGANIZADO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL APTO A ATUAR NO REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO GRANDE - MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Campo Grande, Mato Grosso do Sul,

no uso das atribuições legais que lhe são de competência, resolve:

PRORROGAR, por mais seis meses, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado do Programa de Contratação Temporária, para atuar na prestação de serviços continuados de apoio aos órgãos públicos da Administração Municipal, homologado em 21 de novembro de 2022, publicado no Diogrande n. 6.833, de 21 de novembro de 2022, que passará a ter validade até 21 de maio de 2025, em consonância com os processos administrativos ns. 85188/2022-18 e 43945/2024-49.

CAMPO GRANDE - MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO N. 116/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 324, DE 3 DE AGOSTO DE 2020.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa NAF Transportes Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo 8º do artigo 65 da Lei federal n. 8.666/93, c/c o art. 3º do Decreto Municipal n. 14.728/2021 e demais legislação vigente aplicável ao caso.

OBJETO: Aplicar o índice do IPCA-E, de 4,143900% (quatro inteiros cento e quarenta e três mil e novecentos milionésimos por cento), ao valor do contrato, que passará, conforme justificativa apresentada às fls. 260/261 do processo n. 8.851/2022-15, vol. 2, de R\$ 117.864,32 (cento e dezessete mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) para R\$ 122.748,50 (cento e vinte e dois mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), a ser pago em parcelas iguais e mensais, mantendo-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato telado.

CAMPO GRANDE - MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SESAU N. 849, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - MS, aprova seu Regimento Interno e dá outras providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Grande - MS, a Comissão de Residência Médica - COREME.

Art. 2º A Comissão de Residência Médica - COREME será vinculada à Coordenadoria-Geral de Educação em Saúde, e terá sua atuação vinculada a seu Regimento Interno, instituído no Anexo Único à presente Resolução SESAU.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SESAU n. 838, de 28 de agosto de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO SESAU N. 849, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE - MS

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - MS constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina, constituindo modalidade de certificação de especialidades médicas no Brasil, observando as normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), sem vínculo empregatício com o Município.

Art. 2º Os programas de Residência Médica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) de Campo Grande - MS serão coordenados e fiscalizados pela Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - MS (COREME).

§1º A COREME ficará administrativamente vinculada à Coordenadoria-Geral de Educação em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde (CGES), de acordo com o Decreto n. 15.955, de 6 de junho de 2024.

§2º A COREME estará subordinada à Comissão Estadual de Residência Médica (CEREM) e à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

CAPÍTULO II - DA CONCEITUAÇÃO

Art. 3º Para os efeitos deste regimento, considera-se:

I. Comissão de Residência Médica (COREME): Instância auxiliar da CNRM e CEREM, estabelecida na instituição de saúde, que é cenário de prática dos Programas de Residência Médica (PRMs), regularmente credenciadas no Ministério da Educação por meio da CNRM;

II. Programa de Residência Médica (PRM): Conjunto de atividades de ensino em serviço e teórico-práticas complementares, destinado a médicos, na modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de curso de residência médica, sendo caracterizado pelo treinamento em serviços de saúde, direcionado à aquisição de competências exigidas para cada especialidade, que irão conferir título de especialista aos médicos residentes neles habilitados, realizados sob supervisão direta de médicos de elevada qualificação ética e profissional;

III. Coordenador de Comissão de Residência Médica: Médico, com experiência na

supervisão de médicos residentes e com especialização reconhecida pela CNRM, integrante do corpo clínico da instituição, que atua na orientação direta junto às atividades teórico-práticas dos médicos residentes, com domínio da legislação sobre Residência Médica, responsável por coordenar os programas de residência médica de determinada instituição de saúde, respondendo diretamente junto às instâncias reguladoras da CNRM;

IV. Supervisor de programa de residência médica: Médico preceptor, com especialização reconhecida pela CNRM na área do PRM, integrante do corpo clínico da instituição, que atua na orientação direta junto às atividades teórico-práticas dos médicos residentes, com domínio da legislação sobre Residência Médica, responsável por supervisionar as atividades práticas e teóricas relacionadas aos residentes e preceptores de determinado Programa de Residência Médica, respondendo diretamente junto à COREME e às demais instâncias reguladoras da CNRM;

V. Preceptor de Programa de Residência Médica: Médico com especialização reconhecida pela CNRM, que atua na orientação direta junto às atividades teórico-práticas dos médicos residentes, que têm compromisso com a formação do médico residente, responsável por ensinar, orientar, conduzir, acompanhar e supervisionar o desenvolvimento da formação integral dos médicos residentes, atuando como mediador no processo de ensino-aprendizagem, caracterizados por treinamento em serviço e atividades teórico-complementares nos diversos cenários de prática, baseada na aquisição de competências, traduzidas como conhecimentos, atitudes e habilidades técnicas relacionadas ao Programa de Residência Médica de determinada área;

VI. Médico residente: Médico com registro no CRM/CFM que, após ser selecionado por processo seletivo em instituição credenciada pela CNRM, será admitido em um Programa de Residência Médica na especialidade escolhida, a fim de adquirir competências que irão conferir título de especialista, os quais constituirão comprovante hábil para fins legais junto ao sistema federal de ensino e ao Conselho Federal de Medicina;

VII. Instituição de Saúde credenciada: Instituições de Saúde responsáveis pelos cenários de prática para o desenvolvimento dos PRMs na formação de médico especialista, que cumpriram os procedimentos regulamentares, comprovando as condições necessárias para obtenção do credenciamento pela CNRM;

VIII. Preceptor: Conjunto de atividades do médico preceptor com especialidade reconhecida pela CNRM que tem o compromisso da formação do médico residente na referida especialidade, caracterizados por treinamento em serviço e atividades teórico-complementares, relacionadas à sua área de conhecimento e atuando junto ao médico residente nos cenários de prática assistenciais;

IX. Instituições parceiras: Instituição ao qual mantém convênio com a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - MS, atuando em conjunto com os supervisores dos PRMs e COREME, para fins de qualificação, estruturação e fomento do programa de residência escolhido para tal parceria, devidamente atuando sob as normas da Comissão Nacional de Residência Médica, que rege esta COREME.

CAPÍTULO III - DAS FINALIDADES DA COREME

Art. 4º É finalidade da COREME:

I. Coordenar o processo de especialização do médico residente, organizado em PRMs autorizados pela CNRM, caracterizados por treinamento em serviço e atividades teórico-complementares, em instituições credenciadas, desenvolvidos em ambiente médico-hospitalar e/ou ambulatorial, sob a supervisão de profissionais médicos preceptores de reconhecida qualificação;

II. Garantir o desenvolvimento dos Programas de Residência Médica reconhecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica, com base nas matrizes de competências aprovadas para cada PRM;

III. Propor a criação de novos programas considerando a necessidade de médicos especialistas indicada pelo perfil sócio-epidemiológico da população, em consonância com os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV. Emitir os certificados de conclusão de residência médica aos médicos residentes, tendo por base o registro em sistema de informação da CNRM/MEC;

V. Cumprir e fazer cumprir as normas legais estabelecidas e aprovadas pela CNRM.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES E PROCEDIMENTOS DA COREME

Art. 5º São atribuições e procedimentos da COREME, como colegiado:

I. Planejar, coordenar, organizar e fiscalizar a execução dos PRMs da instituição;

II. Acompanhar a organização do Projeto Pedagógico (PP) dos PRMs;

III. Avaliar periodicamente os PRMs, a fim de apreciar as alterações nos projetos pedagógicos dos programas existentes de acordo com os cenários de prática e a disponibilidade de infraestrutura e preceptorial;

IV. Acompanhar o processo avaliativo regular dos médicos residentes nos PRMs;

V. Acompanhar e sugerir modificações necessárias nos PRMs;

VI. Executar ações para autorização de novos programas, reconhecimento de programas e renovação do reconhecimento de programas, bem como a definição do número de vagas por PRM;

VII. Acompanhar e articular junto à instituição a garantia de preceptorial qualificada e adequada às necessidades do PRM estabelecidas na matriz de competências;

VIII. Estimular a qualificação de supervisores e preceptores dos PRMs;

IX. Funcionar de forma articulada com os responsáveis técnicos da Instituição para a adequada execução dos PRMs;

X. Intervir junto à instituição para que sejam disponibilizados os meios de suporte didáticos atualizados para a Residência Médica;

XI. Zelar pelo contínuo aprimoramento dos Programas de Residência Médica;

XII. Fiscalizar, executar e fazer executar as normas estabelecidas pela CNRM;

XIII. Manter atualizados os registros das informações da gestão dos PRMs, bem como das informações constantes no sistema informatizado da CNRM/Ministério da Educação, a saber: o registro dos médicos residentes, dos preceptores, dos projetos pedagógicos dos PRMs, das avaliações, da frequência, dos processos disciplinares;

XIV. Acompanhar a situação cadastral de programas junto à CNRM/MEC;

XV. Analisar as solicitações de transferência de médicos residentes de um Programa de Residência Médica para outro, da mesma especialidade, em instituição diversa, conforme legislação específica da CNRM;

XVI. Providenciar, junto à instituição, com anuência do órgão financiador, comprovação da existência de bolsa e declaração sobre a responsabilidade pelo pagamento, para autorização de transferência de médicos residentes;

XVII. Designar banca examinadora para avaliar a equivalência curricular, bem como conhecimentos, habilidades e atitudes, compatíveis para alocação do residente no nível de treinamento compatível com os resultados da análise, no caso de solicitação de vaga por motivo de descredenciamento ou cancelamento de atos autorizativos de outra instituição;

XVIII. Designar banca examinadora, no caso de realização de processo seletivo, para ocupação de vagas ociosas pelos médicos residentes em processo de transferência, autorizados pela CNRM;

XIX. Elaborar e revisar o regimento interno de acordo com as normas emanadas da CNRM;

XX. Analisar e julgar processo disciplinar, devendo ao final aplicar a sanção determinada em regimento interno, em concordância com as normas da CNRM;

XXI. Emitir os certificados de conclusão de programa dos médicos residentes, tendo por base o registro em sistema de informação a ser mantido pela CNRM;

XXII. Participar das atividades e reuniões da CNRM e CEREM, sempre que convocada;

XXIII. Coordenar e supervisionar a execução de processo seletivo para Programas de Residência Médica da instituição, de acordo com as normas em vigor;

XXIV. Responsabilizar-se pelo edital de seleção pública do processo seletivo para os Programas de Residência Médica, respeitando as normativas da CNRM;

XXV. Organizar as reuniões, no mínimo bimestrais, de acompanhamento com registro em ata e ciência com assinatura dos membros da COREME;

XXVI. Tornar público, junto à Instituição e aos médicos residentes, os membros constituintes do colegiado;

XXVII. O Regimento Interno da COREME será reelaborado e aprovado pelos membros do colegiado da COREME da Instituição, sempre que houver alterações das normativas regimentais próprias e da CNRM;

XXVIII. As deliberações e decisões do colegiado da COREME serão tomadas por maioria simples da plenária.

Parágrafo Único. As atas de deliberações e decisões das reuniões do Colegiado serão registradas por Secretário designado e disponibilizadas para assinatura dos membros da COREME e ciência de seus conteúdos.

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO

Art. 6º São atribuições da Instituição de Saúde:

I. Fornecer espaço físico, recursos humanos e materiais necessários ao adequado funcionamento da COREME;

II. Dar provimento às ações e recomendações propostas pela COREME, a fim de manter o adequado funcionamento dos PRMs;

III. Disponibilizar carga horária compatível com as funções do Coordenador da COREME, do Vice Coordenador, Supervisores e Preceptores dos Programas;

IV. Garantir o pagamento da bolsa do médico residente, integralmente, até a conclusão no referido programa, no caso de descredenciamento ou de solicitação de cancelamento do ato autorizativo do PRM, ou da instituição;

V. Garantir os direitos dos médicos residentes na Instituição, segundo regramentos da CNRM;

VI. Prestar as informações necessárias requeridas quando das avaliações de programas ou institucional;

VII. Garantir o acompanhamento diário do médico residente por preceptor nos Programas de Residência Médica, respeitando-se o mínimo de dois preceptores para cada três residentes, independentemente da carga horária do preceptor, em consonância com o projeto pedagógico do PRM de acordo com cada área;

VIII. Dispor de convênio ou contrato formal de cooperação entre a instituição credenciada e outro estabelecimento que não pertença à mesma instituição que desenvolve as atividades, caso necessário para complementação da prática pedagógica, conforme solicitação da COREME;

IX. Garantir, de forma progressiva e planejada, a melhoria da qualidade da atenção à saúde, do ensino, da pesquisa e da gestão oferecidos pela instituição.

Parágrafo Único. A Instituição de Saúde deverá garantir todos os recursos necessários ao desenvolvimento dos PRMs e das atribuições da COREME.

CAPÍTULO VI - DA COMPOSIÇÃO DA COREME

Art. 7º A COREME, órgão colegiado, é instância auxiliar da CNRM e da CEREM, constituída por:

I. Um Coordenador e um Vice Coordenador;

II. O Supervisor de cada PRM da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande – MS;

III. Um representante residente de cada ano letivo dos PRMs, sendo um componente de plenária;

IV. Um médico especialista representante da direção da instituição de saúde;

V. Um assessor técnico indicado pela instituição, não constituinte de plenária.

§1º Os membros referidos nos incisos II, III, IV e V indicarão suplentes à COREME, que

atuarão nas faltas e impedimentos de seus respectivos titulares.

CAPÍTULO VII - DA ESCOLHA E DO MANDATO DOS MEMBROS DA COREME

Art. 8º O Coordenador e Vice Coordenador da COREME deverão ser escolhidos por eleição por maioria simples pelo conjunto de supervisores dos PRMs e obedecerão aos seguintes requisitos:

I. A COREME, trinta dias antes do término do mandato, fixará reunião específica de eleição;

II. As candidaturas devem ser registradas até sete dias antes da eleição;

III. A eleição será presidida pelo Coordenador da COREME;

IV. Caso o Coordenador da COREME seja candidato à reeleição, um membro do corpo de preceptores, não candidato, será escolhido para presidir a reunião;

V. A votação será realizada em primeira chamada com maioria absoluta, e em segunda chamada com qualquer número de membros votantes;

VI. Em caso de empate, o presidente da reunião terá voto de qualidade;

VII. Após a eleição do Coordenador da COREME, será realizado o mesmo procedimento para eleição do Vice Coordenador da COREME;

VIII. São candidatos elegíveis ao cargo de Coordenador e Vice Coordenador da COREME, preceptores que compõem o corpo clínico, dos PRMs, com atuação em preceptoria direta de residente por ao menos 12 meses no PRM de atuação.

Art. 9º Os mandatos do Coordenador e do Vice Coordenador têm duração de 3 (três) anos, sendo permitida recondução ao cargo, por processo eleitoral.

Art. 10. O Coordenador e/ou o Vice Coordenador das COREMEs serão dispensados da atividade de coordenação e/ou vice coordenação, nos casos a seguir indicados:

I. Desistência;

II. Aposentadoria;

III. Por descumprimento das atribuições previstas nesta Resolução, que culminem em grave prejuízo aos PRMs, por decisão colegiada por maioria absoluta da COREME, em reunião específica, da qual caberá recurso à CEREM, em primeira instância, e CNRM, em última instância.

Parágrafo Único. Em caso de vacância de quaisquer das funções de Coordenador e Vice Coordenador, serão convocadas eleições extraordinárias e específicas para esse fim pelos membros da COREME, na forma deste Regulamento.

Art. 11. O Supervisor do PRM deverá ser escolhido por eleição por maioria simples entre os preceptores do PRM, obedecendo aos seguintes critérios:

I. A escolha do Supervisor do programa será realizada em reunião exclusiva para este fim;

II. A inscrição dos candidatos e seus suplentes será feita no início da reunião, com votação simples ou por aclamação em caso de um só candidato;

§1º Formam chapa para inscrição o candidato a Supervisor, sendo indicado, primeiro suplente dentro da chapa.

§2º Em caso de vacância no cargo de Supervisor assumirá o cargo o primeiro suplente da chapa, terminando o mandato vigente.

§3º Em caso de persistência da vacância do cargo de Supervisor após chamado o suplente da chapa, serão convocadas eleições extraordinárias, específicas para este fim com ciência da COREME e dos Preceptores dos PRM para eleição de nova chapa com mandato de 3 anos a partir da posse.

III. Em caso de empate, o presidente da reunião terá voto de qualidade;

IV. O mandato do Supervisor do programa terá duração de 3 (três) anos, sendo permitida recondução ao cargo, por processo eleitoral;

V. São chapas elegíveis ao cargo de Supervisor do PRM preceptores que compõem o corpo clínico do PRM.

Art. 12. O Supervisor do PRM será dispensado da atividade de Supervisão do PRM, nos casos a seguir indicados:

I. Desistência;

II. Aposentadoria;

III. Por descumprimento das atribuições previstas nesta Resolução, que culminem em grave prejuízo aos PRM, por decisão colegiada por maioria absoluta da COREME, em reunião específica, da qual caberá recurso à CEREM em primeira instância e CNRM em última instância.

§1º Não serão cumulativos os cargos de Coordenador de COREME com o de Supervisor de PRM.

Art. 13. O representante dos médicos residentes e seu suplente, na composição da COREME, serão indicados pelos seus pares, após eleição por maioria simples, obedecendo aos seguintes critérios:

I. Deverá ser eleito um representante entre os médicos residentes de um mesmo PRM, para interlocução entre os demais junto ao Supervisor do PRM, por maioria simples;

II. Dentre os representantes dos médicos residentes de cada PRM da Instituição, serão eleitos os representantes dos médicos residentes na composição da COREME, titular e suplente, por maioria simples.

§1º O membro representante dos médicos residentes deverá estar regularmente matriculado no PRM da instituição, não estar ou ter cumprido processo disciplinar no PRM.

§2º A duração do mandato será anual, tanto dos médicos residentes representantes de cada PRM, quanto da representação como membro de COREME, sendo permitida uma única recondução ao cargo, caso não haja candidato à função, validada por nova eleição.

§3º O processo eleitoral deverá ser realizado em reunião específica para esse fim e registrado em ata que deverá ser encaminhada à COREME até o dia 31 de março de cada ano.

Art. 14. O membro representante da instituição deverá ser um médico especialista, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - MS, de reputação ilibada, que tenha experiência com ensino médico, à residência médica e à ciência médica em geral, podendo recair em nomes que não sejam ocupados por cargos de gestão na instituição.

Art. 15. É vedado aos representantes dos médicos residentes e ao representante da Instituição o exercício da função de Coordenação ou Vice Coordenação da COREME.

Art. 16. Será substituído compulsoriamente o representante de qualquer categoria que se desvincule do grupo representado.

CAPÍTULO VIII - DAS COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DA COREME

Art. 17. Coordenador da Comissão de Residência Médica: Médico, com experiência na supervisão de médicos residentes e com especialização reconhecida pela CNRM.

§1º Compete ao Coordenador da COREME:

I. Coordenar as atividades da COREME;

II. Convocar e presidir reuniões promovidas pela COREME, assegurando registros em ata;

III. Propor a realização de estudos e projetos de interesse da Residência Médica;

IV. Representar a COREME em qualquer foro e grau de jurisdição;

V. Receber, responder, despachar e assinar toda a correspondência da COREME;

VI. Tomar decisões "ad referendum" da COREME, em caráter de urgência, sempre que se fizer necessário;

VII. Divulgar e dar encaminhamento às decisões deliberadas pela COREME;

VIII. Distribuir e determinar tarefas aos membros da COREME;

IX. Monitorar e avaliar os programas de residência regularmente, promovendo o seu contínuo aperfeiçoamento;

X. Manter atualizados junto à COREME a programação pedagógica anual dos PRMs;

XI. Inserir os médicos residentes no sistema informatizado da CNRM/Ministério da Educação, mantendo atualizado o cadastro dos residentes e PRMs;

XII. Instaurar e julgar Processo Disciplinar, quando as transgressões se relacionarem aos residentes e propor à COREME as sanções disciplinares cabíveis ao caso, conforme regimento interno;

XIII. Executar anualmente os trâmites para a conclusão dos médicos residentes e assinar os diplomas de conclusão de Residência Médica;

XIV. Encaminhar à Gestão do Município e dos serviços de saúde as informações pertinentes, decisões e relatórios sobre os programas de residência médica da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande;

XV. Fazer cumprir as normas emanadas da CNRM junto aos PRM vinculados à COREME da Instituição de Saúde.

Art. 18. O Vice Coordenador da COREME, médico especialista integrante do corpo docente da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande, será eleito pelo conjunto de supervisores de programas de residência médica.

Art. 19. Compete ao Vice Coordenador da COREME:

I. Substituir o Coordenador em caso de ausência ou impedimentos;

II. Auxiliar o Coordenador no exercício de suas atividades.

Art. 20. Cada programa de residência será gerido por um Supervisor, que deverá ser médico especialista, integrante do corpo docente da Secretaria Municipal de Saúde, que atua na orientação direta junto às atividades teórico-práticas dos médicos residentes, com domínio da legislação sobre Residência Médica, responsável por supervisionar as atividades práticas e teóricas relacionadas aos residentes e preceptores de determinado Programa de Residência Médica, respondendo diretamente junto à COREME e às demais instâncias reguladoras da CNRM.

Art. 21. São atribuições dos Supervisores:

I. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da COREME, bem como representar o programa de residência médica nas reuniões, devendo enviar suplente em caso de possível ausência;

II. Auxiliar a COREME na condução do programa de residência médica que representa;

III. Cumprir e fazer cumprir as deliberações emanadas pela COREME;

IV. Mediar a relação entre o programa de residência médica e a COREME;

V. Organizar as escalas da Residência nos Programas, das atividades científicas, reuniões clínicas e da cientificação dos médicos residentes no início do ano para a programação dos estágios e férias;

VI. Encaminhar anualmente à COREME a programação teórica e prática até o dia 31 de dezembro;

VII. Pactuar cenários de prática em conjunto à Divisão de Gestão Acadêmica - DGA/GEPP/CGES;

VIII. Administrar problemas disciplinares ocorridos no PRM e apresentar relatórios com soluções à COREME, ou com solicitação de instauração de processo disciplinar;

IX. Promover o acompanhamento mensal do registro de frequência dos Médicos Residentes do PRM, responsabilizando-se pelo controle da carga horária de 60 horas semanais, encaminhando à COREME as inconformidades;

X. Convocar e presidir reuniões regulares, com os preceptores e Médicos Residentes do PRM sob sua supervisão, com registros em ata;

XI. Coordenar, fiscalizar e orientar o grupo de Residentes do Programa;

XII. Avaliar o desempenho dos residentes no programa de forma regular, com critérios definidos e com registro e ciência deles sobre resultados das avaliações, de acordo com os critérios de avaliação aprovados pela COREME e normas da CNRM;

XIII. Avaliar o desempenho dos preceptores de forma regular, com critérios definidos e com registro e ciência deles sobre resultados das avaliações, de acordo com os critérios de avaliação aprovados pela COREME e normas da CNRM;

XIV. Promover a revisão e evolução contínua do programa de residência médica representado, de acordo com a legislação, as políticas de saúde, a ética médica, as evidências científicas e as necessidades sociais;

XV. Comunicar à COREME irregularidades no cumprimento dos Programas pelos médicos residentes;

XVI. Apresentar pautas e demandas relacionadas à categoria de preceptores por ele representados;

XVII. Repassar as decisões advindas das reuniões COREME, dirimindo possíveis questionamentos.

Art. 22. Cada Programa de Residência, independentemente do número de Residentes, contará com profissionais médicos especialistas, integrantes do corpo docente da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - MS, denominados Preceptores dos Residentes, designados no projeto pedagógico do programa.

Art. 23. São atribuições dos Preceptores de Residentes:

I. Exercer a atividade de orientador de referência para o residente no desempenho das atividades práticas e teóricas;

II. Facilitar a integração do residente e o relacionamento interpessoal com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática;

III. Participar, junto com o residente e demais profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço;

IV. Orientar e acompanhar o desenvolvimento do plano de atividades práticas e teórico-práticas do residente, devendo observar as diretrizes do PP;

V. Elaborar e supervisionar, com os demais preceptores da área de concentração, as escalas das atividades teóricas, práticas e teórico-práticas, em seu cenário de prática, acompanhando sua execução;

VI. Participar da elaboração e execução das atividades teóricas e práticas dos cenários de ensino dos programas de Residência Médica;

VII. Dar ciência ao Supervisor de qualquer irregularidade que afete o adequado desenvolvimento do programa de residência;

VIII. Comparecer às reuniões convocadas pelo Supervisor do programa;

IX. Aplicar os instrumentos de avaliação de desempenho do residente com critérios definidos e com registro e ciência deles sobre resultados das avaliações com periodicidade máxima trimestral, incluindo o plano de recuperação;

X. Atuar nos processos apuratórios de condutas irregulares quando convocado pela coordenação do programa ou COREME;

XI. Participar, a critério do PRM, da banca de qualificação e avaliação final dos Trabalhos de Conclusão de Curso;

XII. Cumprir as resoluções da CNRM e as decisões emanadas pela COREME;

XIII. Manter-se atualizado em sua especialidade;

XIV. Ser pontual, assíduo, responsável e agir de acordo com os princípios éticos profissionais;

XV. Zelar pela ordem e disciplina do residente;

XVI. Estar acessível, conforme escala de serviço, nas atividades assistenciais do programa de residência, para dirimir dúvidas do residente na execução das atividades, promovendo o aperfeiçoamento de condutas e procedimentos realizados;

XVII. Incentivar a participação dos residentes em jornadas e congressos da sua área de concentração temática;

XVIII. Supervisionar e atestar a frequência dos residentes nos cenários de prática e estágio;

XIX. Participar de cursos de capacitação em preceptorial;

XX. Comunicar imediatamente ao Supervisor do programa o usufruto de licenças e demais afastamentos legais para reorganização das escalas de atividades.

Art. 24. O representante dos médicos residentes e seu suplente, na composição da COREME, serão indicados pelos seus pares, após eleição por maioria simples, e terão mandato com duração de um ano.

Parágrafo Único. O membro representante dos médicos residentes deverá estar regularmente matriculado em programa de residência médica da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande e não estar ou ter cumprido processo disciplinar no PRM.

Art. 25. É função do representante dos médicos residentes:

I. Representar os médicos residentes nas reuniões da COREME;

II. Auxiliar a COREME na condução dos programas de residência médica;

III. Mediar a relação entre os médicos residentes e a COREME.

Art. 26. O membro representante da Secretaria Municipal de Saúde deverá ser um médico especialista, indicado pela Diretoria da instituição, de reputação ilibada, que tenha experiência com ensino médico, à residência médica e à ciência médica em geral, podendo recair em nomes que não sejam ocupados por cargos de gestão na instituição.

Art. 27. Compete ao representante da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - MS:

I. Representar a Instituição nas reuniões da COREME;

II. Auxiliar a COREME na condução dos programas de residência médica;

III. Mediar a relação entre a COREME e a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - MS.

CAPÍTULO IX - DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS RESIDENTES

Art. 28. O processo de seleção dos médicos residentes se dará de acordo com as normas e calendário fixado anualmente pela COREME, respeitando o edital de seleção elaborado pela Comissão de Seleção, do presente Regimento, ou por parceiros aprovados pela COREME.

Art. 29. A Comissão de elaboração e aplicação de processos seletivos para residentes será nomeada anualmente pela COREME.

Art. 30. Compete à Comissão de elaboração e aplicação de processos seletivos:

I. Coordenar a elaboração e a aplicação do exame para a admissão de Residentes, anualmente conforme normas fixadas e aprovadas pela COREME;

II. Pronunciar-se decisivamente quanto aos assuntos específicos deste exame;

III. Baixar instruções para o bom andamento dos trabalhos;

IV. Propor medidas visando o aprimoramento das técnicas e métodos de seleção de candidatos à Residência Médica.

Parágrafo Único. A Comissão poderá, a seu critério, solicitar apoio de técnicos convidados.

CAPÍTULO X - DAS ATIVIDADES E DAS AVALIAÇÕES DOS RESIDENTES

Art. 31. As atividades dos Residentes serão desenvolvidas no período de 1º de março ao último dia de fevereiro do ano seguinte.

Art. 32. Os residentes durante o último ano de Residência Médica do programa obrigatório poderão realizar estágio opcional com duração de 1 (um) mês, desde que haja aprovação pela COREME.

Art. 33. No decorrer da Residência Médica, os residentes serão avaliados na forma definida no respectivo Programa, observando os critérios de avaliação geral aprovados pela COREME.

Art. 34. As avaliações deverão dar prioridade às atuações práticas dos Residentes, uma vez que a Residência Médica tem por finalidade básica o treinamento e a especialização em serviço.

Art. 35. Será exigida a entrega e apresentação de um trabalho de conclusão de curso ou de artigo científico enviado para análise, antes do término do último ano do programa de residência, em data a ser definida no calendário anual.

Art. 36. Uma vez por ano, em caráter obrigatório, os residentes avaliarão por escrito, a execução dos programas cumpridos.

Art. 37. Até o dia 15 de fevereiro, os Supervisores dos Programas encaminharão à COREME o resultado das avaliações individuais dos Residentes que concluíram o período, para fins de promoção ou expedição de Certificados.

Art. 38. A promoção do residente dar-se-á em decorrência da aprovação integral nas atividades dos programas de Residência Médica.

Art. 39. Serão considerados aprovados os médicos residentes que obtiverem a média mínima de 07 (sete) nas avaliações (conceito suficiente), inclusive na avaliação final, representada pelo Trabalho de Conclusão de Curso ou artigo científico.

§Parágrafo Único. No caso de apresentação de artigos científicos, não serão aceitos relatos de caso.

Art. 40. Aos Médicos que por qualquer motivo não concluírem a Residência Médica prevista, será fornecida declaração dos estágios efetuados.

Art. 41. Os médicos terão direito a um certificado de conclusão quando completarem o Programa de Residência Médica, segundo as normas da CNRM.

§1º O certificado de conclusão constituirá comprovante hábil para fins legais junto ao Sistema Federal de Ensino e ao Conselho Federal de Medicina, nos termos do Art. 6º da Lei n. 6.932, de 7 de julho de 1981.

§2º O certificado de conclusão será registrado por meio do Sistema de Cadastro da CNRM.

CAPÍTULO XI - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS RESIDENTES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA (PRM)

Art. 42 - Este capítulo estabelece os critérios gerais de avaliação para os Programas de Residência Médica (PRM) da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - MS, que deverão ser incorporados em cada PRM e aprovados pela COREME.

Art. 43 - Avaliação Formativa e Somativa:

I. Avaliação Formativa: Avaliação contínua e sistemática dos residentes, com o objetivo de monitorar o progresso e fornecer feedback construtivo. Inclui:

1. Observações diretas das atividades práticas.
2. Autoavaliações regulares.
3. Avaliações pelos preceptores.
4. Utilização de portfólio para documentar o desenvolvimento das competências.

II. Avaliação Somativa: Realizada ao final de cada período ou módulo do PRM, com o objetivo de verificar a aquisição das competências necessárias para cada especialidade. Inclui:

1. Avaliações Clínicas Objetivas Estruturadas (OSCE);
2. Provas teóricas e práticas;
3. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou artigo científico.

Art. 44 - Instrumentos de Avaliação:

- I. Portfólio: Documento que registra o progresso e desenvolvimento das competências dos residentes ao longo do PRM;
- II. OSCE: Método de avaliação prática que testa habilidades clínicas em cenários simulados;
- III. Feedback 360 graus: Avaliação que envolve feedback de colegas, pacientes, preceptores e autoavaliações, promovendo uma visão abrangente do desempenho do residente.

Art. 45 - Competências e Desempenho:

- I. Competências Essenciais: As avaliações deverão considerar as competências clínicas, comunicacionais, éticas, de gestão e de ensino;
- II. Critérios de Desempenho: Estabelecimento de critérios claros e objetivos para a avaliação do desempenho dos residentes, com notas mínimas para aprovação.

Art. 46 - Manual de Avaliações:

- I. Cada PRM deverá elaborar e submeter à COREME o Manual de Avaliações, contendo os critérios específicos de avaliação, os instrumentos utilizados e os procedimentos adotados;
- II. O Manual de Avaliações de cada PRM deverá ser atualizado anualmente e enviado à COREME até o dia 15 de fevereiro de cada ano;
- III. A COREME será responsável por revisar e aprovar os Manuais de Avaliações, garantindo sua conformidade com as diretrizes estabelecidas pela CNRM.

Art. 47 - Revisão e Atualização:

- I. Os critérios de avaliação deverão ser revisados e atualizados anualmente, considerando as diretrizes da CNRM, as necessidades do programa e o feedback dos residentes e preceptores;
- II. Alterações nos critérios de avaliação devem ser aprovadas pela COREME e comunicadas formalmente a todos os envolvidos no PRM.

Art. 48 - Divulgação e Implementação:

- I. Os critérios de avaliação e o Manual de Avaliações deverão ser divulgados amplamente entre os residentes, preceptores e demais membros envolvidos no PRM;
- II. A implementação dos critérios de avaliação deverá ser monitorada regularmente pela COREME, garantindo sua aplicação efetiva e consistente.

CAPÍTULO XII - DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 49. Sempre que houver infrações às normas, bem como ao Regimento Interno da COREME e ao Código de Ética Médica, os médicos residentes estarão sujeitos às seguintes penas disciplinares:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão.

Art. 50. Aplicar-se-á a penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO ao Residente que:

- I. Faltar sem justificativa cabível nas atividades práticas e teórico práticas;
- II. Desrespeitar o Código de Ética Profissional;
- III. Não cumprir tarefas designadas;
- IV. Realizar agressões verbais a residentes, preceptores, funcionários, usuários, docentes, Coordenação e/ou outros;
- V. Assumir atitudes e praticar atos que desconsiderem os usuários e familiares ou desrespeitem preceitos de ética profissional e do regulamento da Instituição;
- VI. Faltar aos princípios de cordialidade para com os funcionários, colegas ou supervisores;
- VII. Usar de maneira inadequada instalações, materiais e outros pertences da Instituição;
- VIII. Ausentar-se das atividades sem ordem prévia dos superiores.

Art. 51. Aplicar-se-á a penalidade de SUSPENSÃO ao Residente por:

- I. Reincidência e/ou o não cumprimento de tarefas designadas;
- II. Reincidência por ausência nas atividades práticas, sem justificativa cabível;
- III. Reincidência no Desrespeito ao Código de Ética Profissional;
- IV. Ausência não justificada das atividades do Programa por período superior a 24 horas;
- V. Faltas frequentes que comprometem severamente o andamento do Programa de Residência ou prejudique o funcionamento do serviço ou que evidenciem que o Residente seja incompatível com a Residência;
- VI. Agressões físicas entre residentes ou entre residentes e qualquer pessoa.

Art. 52. Aplicar-se-á a penalidade de EXCLUSÃO ao Residente que:

- I. Reincidir em falta com pena máxima de suspensão ou for considerado reprovado em 02 (dois) estágios do Programa de Residência Médica nas avaliações feitas pelas funções específicas;
- II. Não comparecer às atividades do Programa de Residência Médica, sem justificativa, por 03 (três) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de 06 (seis) meses;
- III. Fraudar ou prestar informações falsas na inscrição; neste caso, além do desligamento, o residente sofrerá as sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da COREME e nos Códigos Civil e Penal brasileiros, devendo ressarcir à União os valores pagos como a bolsa;

Art. 53. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provieram para o serviço público e as circunstâncias agravantes.

Art. 54. Constituem agravantes das penalidades:

- I. Reincidência;
- II. Ação premeditada;
- III. Alegação de desconhecimento das normas do Serviço (estatutos, regimentos e normas e rotinas);
- IV. Alegação de desconhecimento do Regimento Interno da COREME e das diretrizes e normas dos programas de residência médica da instituição, bem como do código de Ética Médica.

Art. 55. A pena de advertência poderá ser aplicada tanto pelo Supervisor do Programa de Residência Médica da especialidade quanto pelo preceptor, devendo esta ser registrada no prontuário do residente que será cientificado.

Art. 56. A pena de suspensão será decidida e aplicada pela COREME, com a participação do coordenador e supervisor do programa, bem como do residente envolvido, a quem é assegurado pleno direito de defesa, por escrito.

§1º Será assegurado ao médico residente punido com suspensão o direito a recurso, com efeito suspensivo, ao Coordenador Geral da COREME, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, computados a partir da data em que for cientificado, devendo-se o mesmo ser julgado em até 7 (sete) dias após o recebimento, impreterivelmente;

§2º O cumprimento da suspensão terá início a partir do término do prazo para recurso ou da data da ciência da decisão do mesmo, conforme o caso.

Art. 57. A aplicação da pena de afastamento será precedida de procedimento administrativo determinado pela COREME, assegurando-se ampla defesa ao médico residente, com participação do Coordenador e de 1 (um) Supervisor do Programa.

Art. 58. As transgressões disciplinares serão comunicadas à COREME, à qual cabem as providências pertinentes.

§1º Todos os casos deverão ser comunicados por escrito pela área de atuação do residente envolvido e/ou outras áreas que possam estar implicadas na ocorrência;

§2º As transgressões serão analisadas por subcomissão de apuração, designada pelo coordenador da COREME, composta, por no mínimo, o Coordenador, 1 (um) Supervisor do Programa e 2 (dois) Preceptores, indicados em reunião designada para esta finalidade, assegurando a ampla defesa e o acompanhamento do processo pelo interessado;

§3º O prazo para apuração dos fatos, sua divulgação e medidas pertinentes é de 15 (quinze) dias corridos, excepcionalmente prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, mediante decisão justificada do Coordenador da COREME;

§4º O residente poderá recorrer de decisão à COREME no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a divulgação da mesma;

Art. 59. Cabe pedido de revisão, no prazo de até 02 (dois) anos após a decisão da COREME, nos casos de exclusão.

§1º O pedido de revisão somente será admitido na ocorrência de fatos novos ou desconhecidos na época do julgamento.

§2º Nos casos de provimento do pedido de revisão, não será devido qualquer valor ao residente.

CAPÍTULO XIII - DA CONTRATAÇÃO DOS PRECEPTORES

Art. 60. A contratação dos preceptores para os Programas de Residência Médica (PRMs) será realizada por meio de um processo seletivo organizado pela Comissão Organizadora.

Art. 61. A Comissão Organizadora será composta por:

- I. O Supervisor do Programa de Residência Médica;
- II. O Coordenador da COREME;
- III. Um médico especialista da instituição, indicado pela direção da instituição de saúde.

Art. 62. O processo seletivo para contratação dos preceptores deverá seguir os seguintes passos:

- I. Divulgação do Edital de Seleção, contendo as vagas disponíveis, os requisitos para candidatura, os critérios de avaliação e o cronograma do processo seletivo;
- II. Inscrição dos candidatos, que deverão apresentar os documentos comprobatórios exigidos no edital, incluindo o currículo e as certificações pertinentes;
- III. Análise dos currículos e documentos pela Comissão Organizadora;
- IV. Realização de entrevistas com os candidatos selecionados na etapa de análise documental;
- V. Avaliação dos candidatos com base nos critérios estabelecidos no edital, incluindo qualificação técnica, experiência profissional e capacidade didática;
- VI - Divulgação do resultado preliminar, com abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso;
- VII - Divulgação do resultado de recursos;
- VIII - Publicação do resultado final, com lista dos candidatos aprovados.

Art. 63. Os preceptores selecionados deverão cumprir os seguintes requisitos mínimos:

- I. Possuir especialização reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) na área do Programa de Residência Médica;
- II. Compromisso com a formação integral dos médicos residentes, incluindo a orientação nas atividades teórico-práticas e o desenvolvimento de competências essenciais para a especialidade.

Art. 64. O contrato dos preceptores será firmado de acordo com as normas da instituição de saúde, respeitando as disposições legais vigentes e as diretrizes da CNRM.

Art. 65. A avaliação contínua dos preceptores será realizada pelo supervisor do programa de residência médica, realizando feedbacks aos preceptores.

CAPÍTULO XIV - DAS AVALIAÇÕES, SANÇÕES DISCIPLINARES E DESLIGAMENTO DOS PRECEPTORES

Art. 66. A avaliação contínua dos preceptores será realizada exclusivamente pelo supervisor do programa de residência médica, realizando feedbacks aos preceptores.

1§ O supervisor contará com avaliações estruturadas pelos médicos residentes, gestores locais, autoavaliação e avaliação 360 graus dos pares envolvidos num mesmo local de atuação.

2§ É direito do preceptor receber o feedback e plano de melhoria por escrito, sendo este arquivado na pasta do referido preceptor.

3§ É direito do preceptor conhecer previamente os critérios de avaliação aprovados em COREME e contido no manual dos preceptores.

4§ Cabe ao supervisor do programa instituir manual de avaliação dos preceptores, podendo o preceptor ser desligado do programa por critérios de "não satisfatório" após plano de melhoria.

Art. 67. Os preceptores dos Programas de Residência Médica (PRMs) estão sujeitos a sanções disciplinares em casos de condutas inadequadas ou não conformidade com as normas e regulamentos estabelecidos pela COREME e pela instituição de saúde.

Art. 68. Constituem infrações passíveis de sanção disciplinar:

- I. Descumprimento das normas e regulamentos da CNRM, COREME e da instituição de saúde;
- II. Comportamento inadequado ou antiético no ambiente de trabalho;
- III. Desempenho não satisfatório nas atividades de supervisão e orientação dos

residentes;
IV. Falta de assiduidade e pontualidade nas atividades programadas;
V. Não cumprimento das atribuições definidas no regimento interno da COREME;
VI. Condutas que comprometam a qualidade do ensino e a formação dos residentes;
VII. Desrespeito aos residentes, colegas de trabalho, pacientes e demais membros da equipe de saúde;

Art. 69. As sanções disciplinares aplicáveis aos preceptores, de acordo com a gravidade da infração, são:

- I. Advertência por escrito;
- II. Desligamento definitivo do cargo de preceptor.

Art. 70. O processo disciplinar para apuração de infrações e aplicação de sanções em casos que não se enquadrem nas avaliações periódicas dos preceptores pelo supervisor, será conduzido pela COREME, mediante solicitação do supervisor do programa de residência médica, seguindo os seguintes passos:

- I. Recebimento de denúncia formal ou identificação de conduta inadequada;
- II. Constituição de uma Comissão de Ética, composta pelo Coordenador da COREME, o Supervisor do referido PRM ao qual o preceptor pertence e um representante médico especialista da direção da instituição;
- III. Notificação do preceptor envolvido, garantindo-lhe o direito de defesa e contraditório por escrito;
- IV. Realização de audiência para apuração dos fatos, ouvindo todas as partes envolvidas e testemunhas;
- V. Deliberação da Comissão de Ética sobre a aplicação da sanção cabível, com base nas evidências e no regimento interno;
- VI. Comunicação formal da decisão ao preceptor, com a devida fundamentação.

Art. 71. O preceptor tem o direito de recorrer da decisão da Comissão de Ética, conforme as normas à CEREM e em última instância à CNRM.

Art. 72. O desligamento definitivo do preceptor será efetivado em casos de infrações graves ou reincidência de condutas inadequadas, que comprometam a qualidade do ensino e a integridade do programa de residência médica.

Art. 73. As sanções aplicadas e as decisões do processo disciplinar deverão ser registradas e mantidas em sigilo, conforme as normas éticas e legais vigentes.

CAPÍTULO XV - DOS ENCONTROS DOS SUPERVISORES COM OS REPRESENTANTES DOS RESIDENTES E DAS REUNIÕES DA COREME

Seção I - Dos Encontros dos Supervisores com os Representantes dos Residentes

Art. 74. Os supervisores dos Programas de Residência Médica (PRMs) deverão se reunir com os representantes dos residentes regularmente, conforme disposto nesta seção.

Art. 75. Os encontros entre supervisores e representantes dos residentes serão realizados bimestralmente, na primeira semana do mês.

Art. 76. O objetivo desses encontros é:

- I. Discutir e solucionar questões relacionadas ao desenvolvimento dos programas de residência médica;
- II. Receber feedbacks dos residentes sobre as atividades práticas e teóricas;
- III. Identificar e resolver problemas disciplinares ou administrativos;
- IV. Propor melhorias nos programas de residência.

Art. 77. Os encontros deverão ser previamente definidos e comunicados a todos os participantes, e as deliberações devem ser registradas em ata, com ampla divulgação entre o corpo de preceptores e corpo discente.

Seção II - Das Reuniões da COREME

Art. 78. A COREME realizará reuniões ordinárias bimestrais na segunda semana dos meses ímpares do ano.

Art. 79. As reuniões ordinárias da COREME têm como objetivo:

- I. Avaliar e discutir o andamento dos Programas de Residência Médica;
- II. Deliberar sobre questões administrativas e pedagógicas dos PRMs;
- III. Planejar e coordenar atividades futuras;
- IV. Analisar e julgar processos disciplinares, se necessário;
- V. Tomar decisões estratégicas para o aprimoramento dos programas.

Art. 80. O dia e o horário das reuniões ordinárias serão definidos pelos membros da COREME, dentro da semana referida como padrão para as reuniões.

Art. 81. As reuniões ordinárias e extraordinárias deverão ser amplamente divulgadas entre os membros da COREME, preceptores e residentes.

Art. 82. As deliberações e decisões das reuniões da COREME serão registradas em ata, que deverá ser assinada pelos participantes e disponibilizada em até 48 horas, para conhecimento de todos os membros dos programas de residência.

CAPÍTULO XVI - DAS REUNIÕES ENTRE SUPERVISORES DOS PROGRAMAS E INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

Art. 83. Os supervisores dos Programas de Residência Médica (PRMs) deverão realizar reuniões regulares com as instituições parceiras envolvidas nos programas de residência.

Art. 84. As reuniões entre supervisores e instituições parceiras têm como objetivo:

- I. Alinhar as atividades práticas e teóricas dos PRMs com os objetivos e recursos das instituições parceiras;
- II. Discutir e solucionar questões operacionais e administrativas;
- III. Propor e implementar melhorias nos cenários de prática;
- IV. Garantir a qualidade e a continuidade dos programas de residência.

Art. 85. Todas as deliberações tomadas durante as reuniões com as instituições parceiras deverão ser registradas em ata.

Art. 86. A ata das reuniões deverá conter:

- I. Data, horário e local da reunião;
- II. Lista de participantes, incluindo nomes e cargos;
- III. Pauta da reunião;
- IV. Discussões realizadas;
- V. Decisões tomadas e deliberações acordadas;

- VI. Responsáveis pela execução das ações deliberadas;
- VII. Prazos estabelecidos para a implementação das decisões.

Art. 87. Após a reunião, a ata deverá ser formalmente oficiada aos preceptores dos Programas de Residência Médica.

Art. 88. A comunicação formal deverá ser realizada através de:

I. Envio de cópia da ata por e-mail institucional ou outro meio de comunicação oficial utilizado pela instituição.

Art. 89. É responsabilidade dos supervisores garantir que todos os preceptores estejam cientes das deliberações tomadas e das ações a serem implementadas.

Art. 90. As atas das reuniões devem ser arquivadas de forma organizada e acessível, para consulta futura e para fins de auditoria e transparência.

CAPÍTULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 91. O Regimento Interno da COREME poderá ser alterado mediante proposta aprovada por maioria simples dos membros da COREME, em reunião convocada especificamente para esse fim.

Art. 92. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela COREME, com base nas normas e diretrizes da CNRM.

Art. 93. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela COREME, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO

Nº. 88/2024

Data: 04/11/2024

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem Comp. 10/2024	SESAU/FMS	4.715.975,74
TOTAL					4.715.975,74

Elias Reis de Souza
Coordenador Geral Financeiro

Rosana Leite de Melo
Secretária Municipal
de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

DECISÃO NO PROCESSO FISCALIZATÓRIO N. 78889/2024-36 REFERENTE AO CONTRATO N. 04/2019 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE E A EMPRESA PAX UNIVERSO SERVIÇOS PÓSTUMOS EIRELLI EPP COM INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso da sua competência prevista na Lei n. 4.423, de 8 de dezembro de 2006, resolve:

APLICAR a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa **PAX UNIVERSO SERVIÇOS PÓSTUMOS EIRELLI EPP**, CNPJ n. 26.661.860/0001-34 devido à queda de caixa de viatura funerária em logradouro público do município de Campo Grande/MS, nos termos do Art. 86 da Lei n. 8.666/93 e demais legislação suplementar e Cláusula 8.1 do Contrato n. 04/2019.

CAMPO GRANDE/MS, 5 de novembro de 2024.

ODILON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 28 DE OUTUBRO DE 2024 AO CONTRATO N. 05/2024/AGETTRAN, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

PARTES: Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAN e a empresa RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal os dispositivos do § 1º, do art. 57, da Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e demais legislação complementar, Cláusula 9.6 do Contrato Administrativo n. 05/2024/AGETTRAN, assim como Justificativa Técnica e Parecer Jurídico aprovado pelo Diretor-Presidente da AGETRAN, anexo ao Processo Administrativo nº 28557/2024-74.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 05/2024/AGETTRAN, de 08 de abril de 2024.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato n. 05/2024/AGETTRAN, por mais 30 (trinta) dias, contados de 30 de outubro de 2024 a 29 de novembro de 2024.

ASSINATURAS: PAULO DA SILVA, EDINEI MARCELO MIGLIOLI E RAFAEL TOGNINI PEREIRA.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNESP

ASSUNTO: Auxílio Atleta indeferido
Processo: 73119/2024-51 Volume: 1

DECISÃO: **ACOLHO**, na íntegra, o parecer elaborado pela Equipe Técnica que analisou e negou a concessão do incentivo financeiro Auxílio Atleta no processo: 73119/2024-51.

Campo Grande - MS, 17 de setembro de 2024.

MAICON LUIZ MOMMAD
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNESP

ASSUNTO: Auxílio Atleta indeferido
Processo: 74346/2024-59 Volume: 1

DECISÃO: **ACOLHO**, na íntegra, o parecer elaborado pela Equipe Técnica que analisou e negou a concessão do incentivo financeiro Auxílio Atleta no processo: 74346/2024-59.

Campo Grande - MS, 17 de setembro de 2024.

MAICON LUIZ MOMMAD
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNESP

ASSUNTO: Auxílio Atleta indeferido
Processo: 74351/2024-99 Volume: 1

DECISÃO: **ACOLHO**, na íntegra, o parecer elaborado pela Equipe Técnica que analisou e negou a concessão do incentivo financeiro Auxílio Atleta no processo: 74351/2024-99.

Campo Grande - MS, 16 de setembro de 2024.

MAICON LUIZ MOMMAD
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNESP

ASSUNTO: Auxílio Atleta indeferido
Processo: 73776/2024-62 Volume: 1

DECISÃO: **ACOLHO**, na íntegra, o parecer elaborado pela Equipe Técnica que analisou e negou a concessão do incentivo financeiro Auxílio Atleta no processo: 73776/2024-62.

Campo Grande - MS, 17 de setembro de 2024.

MAICON LUIZ MOMMAD
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNESP

ASSUNTO: Auxílio Atleta indeferido
Processo: 74361/2024-42 Volume: 1

DECISÃO: **ACOLHO**, na íntegra, o parecer elaborado pela Equipe Técnica que analisou e negou a concessão do incentivo financeiro Auxílio Atleta no processo: 74361/2024-42.

Campo Grande - MS, 16 de setembro de 2024.

MAICON LUIZ MOMMAD
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNESP

ASSUNTO: Auxílio Atleta indeferido
Processo: 74612/2024-71 Volume: 1

DECISÃO: **ACOLHO**, na íntegra, o parecer elaborado pela Equipe Técnica que analisou e negou a concessão do incentivo financeiro Auxílio Atleta no processo: 74612/2024-71.

Campo Grande - MS, 17 de setembro de 2024.

MAICON LUIZ MOMMAD
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNESP

ASSUNTO: Auxílio Atleta indeferido
Processo: 74616/2024-21 Volume: 1

DECISÃO: **ACOLHO**, na íntegra, o parecer elaborado pela Equipe Técnica que analisou e negou a concessão do incentivo financeiro Auxílio Atleta no processo: 74616/2024-21.

Campo Grande - MS, 17 de setembro de 2024.

MAICON LUIZ MOMMAD
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNESP

ASSUNTO: Auxílio Atleta indeferido
Processo: 75479/2024-98 Volume: 1

DECISÃO: **ACOLHO**, na íntegra, o parecer elaborado pela Equipe Técnica

que analisou e negou a concessão do incentivo financeiro Auxílio Atleta no processo: 75479/2024-98.

Campo Grande - MS, 16 de setembro de 2024.

MAICON LUIZ MOMMAD
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNESP

ASSUNTO: Auxílio Atleta indeferido
Processo: 74357/2024-75 Volume: 1

DECISÃO: **ACOLHO**, na íntegra, o parecer elaborado pela Equipe Técnica que analisou e negou a concessão do incentivo financeiro Auxílio Atleta no processo: 74357/2024-75.

Campo Grande - MS, 17 de setembro de 2024.

MAICON LUIZ MOMMAD
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNESP

ASSUNTO: Auxílio Atleta indeferido
Processo: 82973/2024-54 Volume: 1

DECISÃO: **ACOLHO**, na íntegra, o parecer elaborado pela Equipe Técnica que analisou e negou a concessão do incentivo financeiro Auxílio Atleta no processo: 82973/2024-54.

Campo Grande - MS, 14 de setembro de 2024.

MAICON LUIZ MOMMAD
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

ATOS DE PESSOAL

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA "PE" GAPRE n. 29, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

A CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

LOTAR, a partir de 20 de setembro de 2024, para regularização funcional, os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados no Gabinete da Prefeita, conforme especificações seguintes:

Matrícula	Servidor	Cargo	De	Para
409746	Marluce Bruno da Silva Bueno	Psicólogo	0560000000	0020101400
273945	Elisa Espíndola	Assistente Administrativo II	0560000000	0020101400
397304	Jucelia da Silva Mendes	Auxiliar de Serviços Diversos	0560000000	0020101400

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

THELMA FERNANDES MENDES
Chefe do Gabinete da Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 7.676, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3150, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, detentores do cargo de Médico, para realizar plantões nas Unidades de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 9º, II "a", II "b", do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, referente ao mês de Setembro/2024, no período de 1º a 30 de setembro 2024. (CI n. 20.877/DIFP/SESAU/2024)

Cadastro	Servidor
425395/04	Alefe Cespedes Pureza
427900/03	Alexandre da Silva Leopoldino
382739/15	Alexandre Maciel de Arruda Palma
418536/08	Allex Sanches Correa
424324/05	Amanda de Fleitas Leite
388502/34	Amilcar Ximenes
401729/16	Ana Beatriz Silva Sabatel
421746/07	Ana Clara Reis Borges
249505/04	Ana Lucia Kiyomi Shimabuco Dobashi
433701/01	Ana Victoria de Velasco Alencastro
424309/07	Andre Correa Wey Marques

392319/02	Andre Luiz Jacques Chamorro
431497/02	Andressa Calixto de Lima
342246/01	Beraldo Alves Carneiro
425928/04	Bianca de Souza Lima
399085/17	Bianca Mariz Santos
432499/03	Carolina Ceni Emery
422064/02	Caroline Aparecida Nogueira Sandim Borges
432497/02	Caroline Diana Foletto
432562/02	Cassio Marques Perlin
422007/07	Cinara Trocoli Mougenot
285978/01	Cristiane Bonamigo
372416/15	Cristiano de Campos Lara
423966/06	Daniele Peres da Silva
427554/03	Debora Regina Andrade Dalla Costa
406427/08	Diego Egashira Oliveira
424322/05	Edmundo Garcia de Freitas Bisneto
434115/01	Elisane Dias Maciel
431570/02	Fabio Alberto Hockmuller Filho
431702/04	Fabiola Yonamine
413923/06	Flavia Puga Santos Falco
287962/02	Francisco Marculino da Silva Junior
419628/09	Gelson Peu Vieira
423970/04	Gessica Dorta Souza
424278/05	Giovanna Correa Fontoura
422020/07	Giovanna Danielson de Oliveira Silva
399139/08	Giovanni Marques de Araujo
418800/05	Gustavo Pasquim Guedes
426454/04	Isabelly Costa Machado Golfeto
342700/02	Ivete Asato Shimabukuro
400913/48	Ivone Reis Moreira Coutinho
404640/18	Jacqueline Trujillo Vargas
386952/06	Jaqueline Lorrainy Marques Romanosque
411328/26	Jhobani Ruben Villarpando Colque
422019/07	Joao Eduardo Marcotti
422081/07	Joao Pedro da Silva Miranda Jorge
416518/13	Jonas Farias Sene Lopes
242080/16	Juliana Rossini
414610/09	Lais Santos da Cruz
424457/05	Laura Jane Monteiro de Oliveira
422486/07	Lauren Umpierre Bernardi
424588/05	Leonardo Lima Bespo
431876/02	Letícia de Oliveira Mercante
418191/09	Leticia Pereira Mella de Aquino
426812/03	Liz Claudia Lino Barbosa
434581/01	Luana Mendoza Pereira
422492/05	Lucas Marques Wahl
384412/01	Luiz Augusto Possi
414038/05	Manuel Antonio Canale Da Silva
393565/11	Marcio Alves Higa
427863/06	Marco Aurelio Ramos Caffarena
432782/03	Marcos Rodrigo Pereira Ferreira
431588/02	Maria Borges Tavares
422493/05	Maria Carolina Batista Martins
424521/05	Maria Clara Collodetto Buraqui
401965/37	Maria do Socorro de Souza Pereira
432450/03	Mariana Carvalho Pinheiro
417286/11	Mario Sergio Cesar de Andrade Correa
377710/61	Mauricio Agapito Ortiz Ocariz
431812/02	Mauro Dourado Junior
431812/02	Mei Lin Rodrigues Chang
418122/10	Melissa Rubinstein da Silva Alencar
426209/04	Mirian Estela Gonzalez Florenciano
399798/29	Pamela Lujan Vargas Narvaez
422014/07	Patricia Caroline Savio Colnaghi
427350/03	Patricia dos Santos de Araujo Kanashiro
402916/14	Paula Oliveira dos Anjos
422028/07	Rafaela Picolli Machado de Souza
425622/04	Raissa de Andrade Aguas
418595/10	Ricardo Souza Gomes
425021/05	Rosa Filles Lotfi Rodrigues
400860/19	Rosana Acosta de Jesus Dos Anjos
433463/01	Rosy Edith Delgadillo Montenegro
403022/14	Sandra Raquel Lopez
418110/10	Sara Shy Yih Lin Hsu

423972/06	Sean Garcia Borges Hori
374322/34	Sergio Kiyoshi Utima
343323/01	Silvio Mayolino
286532/01	Sonia Rejane Kempfer Lemos
394740/34	Suseli Carneiro da Costa
390110/52	Tania Cristina Nassar Ribeiro
402955/09	Tayanne Akemi Kusano Matsuyuki de Souza
409980/06	Thais Dultra Passaia
422485/06	Thaynara Souza da Silva
411364/12	Tonny Holosbach Fernandes Lopes
423250/07	Vivian Magalhaes Domingues
351547/05	Wagner Marques Cavalleiro
424865/05	Wanderson Batista Silva
418611/15	Yuri Mateus Muniz Martins Souza

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE OUTUBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.387, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor EDSON SATOSHI MIYAZATO, matrícula n. 413084/13, para desempenhar a função de Preceptor de Residência em Psiquiatria, na Comissão de Residência Médica da SESAU - COREME, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XIV, "a", do art. 6º, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, em prorrogação, no período de 1º de novembro de 2024 a 30 de abril de 2025, sem aumento de despesas. (CI n. 22.011/CRAP/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.388, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor EDSON SATOSHI MIYAZATO, matrícula n. 413084/13, para desempenhar a função de Coordenador de Residência, na Comissão de Residência Médica da SESAU - COREME, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XIV, "b", do art. 6º, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, em prorrogação, no período de 1º de novembro de 2024 a 30 de abril de 2025, sem aumento de despesas. (CI n. 22.011/CRAP/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.389, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA LETICIA DO CARMO NANTES, matrícula n. 406693/13, para desempenhar a função de Preceptora de Residência em Psiquiatria, na Comissão de Residência Médica da SESAU - COREME, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XIV, "a", do art. 6º, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, em prorrogação, no período de 1º de novembro de 2024 a 30 de abril de 2025, sem aumento de despesas. (CI n. 22.011/CRAP/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.390, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA LETICIA DO CARMO NANTES, matrícula n. 406693/13, para desempenhar a função de Diretora Técnica, na Coordenadoria da Rede de Atenção Psicossocial, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 5º, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, em prorrogação, no período de 1º de novembro de 2024 a 30 de abril de 2025, sem aumento de despesas. (CI n. 22.011/CRAP/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.391, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora CAROLINE CUNICO DE OLIVEIRA HESSMANN NASSER, matrícula n. 419828/12, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 57, da USF "Dr. João Miguel Basmage" - Conjunto Habitacional

Estrela Dalva, Distrito Sanitário da Região Prosa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 8º, I, "b", do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, em substituição a titular Thayne Bertoldi Schranh, matrícula n. 409890/13, durante sua Licença Maternidade, no período de 1º de outubro a 30 de dezembro de 2024, sem aumento de despesas. (CI n. 19.081/DSPRO/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.392, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora JACIRA DANTAS, matrícula n. 339903/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 175, da USF "Dr. Roger Buainain" - Distrito de Rochedinho, Distrito Sanitário da Região Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso IV, do art. 8º, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, a contar de 1º de novembro de 2024, em decorrência de substituição por vacância do servidora Maria Aparecida Lourenco, matrícula n. 193607/05, sem aumento de despesas. (CI n. 21.991/DSSEG/SESAU/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.393, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 2.404, de 6 de agosto de 2024, publicada no DIOGRANDE n. 7.605, de 7 de agosto de 2024, na parte referente a servidora JACIRA DANTAS, matrícula n. 339903/01, a contar de 1º de novembro de 2024. (CI n. 21.991/DSSEG/SESAU/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.394, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor MAK DAVISON MOREIRA DE ALMEIDA, matrícula n. 426297/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para desempenhar suas funções no Centro de Atenção Psicossocial IV - Álcool e Drogas - "Fátima M. Medeiros" - CAPS AD IV, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso V, do art. 5º, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, a contar de 1º de novembro de 2024, em decorrência de substituição por vacância do servidor Emerson Izidorio da Silva, matrícula n. 378227/01, sem aumento de despesas. (CI n. 21.883 /CAPS AD IV/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.395, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 2.420, de 7 de agosto de 2024, publicada no DIOGRANDE n. 7.606, de 7 de agosto de 2024, na parte referente ao servidor MAK DAVISON MOREIRA DE ALMEIDA, matrícula n. 426297/01, a contar de 1º de novembro de 2024. (CI n. 21.883 /CAPS AD IV/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.396, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 4 de outubro de 2024, para regularização funcional, o servidor SEBASTIÃO ALVES DA SILVA, matrícula n. 373913/04, ocupante do cargo de Agente de Combate de Endemias, referência 4A, classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os artigos 26 e 27, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011. (Processo n. 001560/2024-67)

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.397, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora KARINY OTTO BRASIL DE OLIVEIRA, matrícula n. 395997/02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe 117, da USF Dra. Soni Lydia Souza Wolf - Macaúbas, no Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, da

Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XVII, do art. 5º, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, a contar de 1º de novembro de 2024. (CI n. 16.498/DSANH/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.398, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 2.626, de 15 de agosto de 2024, publicada no DIOGRANDE n. 7.616, de 15 de agosto de 2024, na parte referente a servidora KARINY OTTO BRASIL DE OLIVEIRA, matrícula n. 395997/02, a contar de 1º de novembro de 2024. (CI n. 16.498/DSANH/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.399, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ALEX VIANA DA SILVA, matrícula n. 395029/02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe 152, da USF Jardim Paulo Coelho Machado, no Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XVII, do art. 5º, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, a contar de 1º de novembro de 2024. (CI n. 16.497/DSANH/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.400, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 2.624, de 14 de agosto de 2024, publicada no DIOGRANDE n. 7.615, de 15 de agosto de 2024, na parte referente ao servidor ALEX VIANA DA SILVA, matrícula n. 395029/02, a contar de 1º de novembro de 2024. (CI n. 16.497/DSANH/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.401, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MANUELA AMETLLA GUIMARAES, matrícula n. 434929/02, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 017, da USF "Pastor Elizeu Feitosa de Alencar" - Jardim São Conrado, Distrito Sanitário da Região Lagoa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 8º, I, "b", do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, no período de 1º de novembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, em decorrência da vaga do servidor Lucas Victor Jara Batista, matrícula n. 426179/04, sem aumento de despesas. (CI n. 22.103/DSLAGE/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.402, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MANUELA AMETLLA GUIMARAES, matrícula n. 434929/01, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 017, da USF "Pastor Elizeu Feitosa de Alencar" - Jardim São Conrado, Distrito Sanitário da Região Lagoa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 8º, I, "b", do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, no período de 1º de novembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, em decorrência de substituição por vacância da servidora Mirna Isabel Cano Aquino, matrícula n. 422057/02, sem aumento de despesas. (CI n. 22.103/DSLAGE/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.403, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor LUCAS VICTOR JARA BATISTA, matrícula n. 426179/04, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 019, da USF "Pastor Elizeu Feitosa de Alencar" - Jardim São Conrado, Distrito Sanitário da

Região Lagoa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 8º, I, "b", do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, no período de 1º a 30 de novembro de 2024. (CI n. 22.103/DSLAGE/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.404, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções "PE" SESAU, abaixo relacionadas, a contar de 1º de novembro de 2024, conforme especificação no quadro: (CI n. 22.103/DSLAGE/SESAU/2024)

Matrícula	Servidor	PUBLICAÇÃO	
		Resolução "PE" SESAU	DIOGRANDE
426179/04	Lucas Victor Jara Batista	2.680, de 20/08/2024	7.621, de 21/08/2024
434929/01	Manuela Ametlla Guimaraes	3.099, de 2/10/2024	7.671, de 3/10/2024
434929/02		3.100, de 2/10/2024	7.671, de 3/10/2024

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.405, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da servidora LEILE DAIANI AMARAL DE OLIVEIRA BATISTA, matrícula n. 393435/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência 13A, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 14 de janeiro de 2025, em conformidade com o artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011 e do Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 001776/2024-22).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.406, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da servidora TALITA BRAGA ZILLE CALDERON, matrícula n. 419620/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência 13A, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 4 de novembro de 2024, em conformidade com o artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011 e do Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 001810/2024-69).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.407, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MAYARA DE SOUSA DOS SANTOS, matrícula n. 393448/01, para desempenhar a função de Gerente da Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Alessandro Martins de Souza Silva" - Vila Almeida, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao titular Celso Rodrigo Ferreira Marcos Chaia, matrícula n. 371954/01, durante suas férias regulamentares, no período de 14 a 28 de novembro de 2024, sem aumento de despesas. (CI n. 22.298/CURG/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.408, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ARLETE VIANA DE ALMEIDA MARTINS DA SILVA, matrícula n. 391044/02, para desempenhar a função de Gerente da USF Jardim Paulo Coelho Machado, Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, na Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titular Patricia Valdez, matrícula n. 309036/01, durante suas férias regulamentares, no período de 2 a 16 de dezembro de 2024, sem aumento de despesas. (CI n. 22.293/DSANH/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.409, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuído pelo art. 4º, inciso XIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para participarem da Palestra Endo Meeting - IOA ITC, em Campo Grande - MS, no dia 22 de novembro de 2024, conforme especificação no quadro abaixo: (CI n. 22.355/DDB/SESAU/2024) e (CI n. 22.356/DDB/SESAU/2024)

Matrícula	Servidor
393938/01	Lais Degani Guarenghi
380293/02	Max Brandao Elkhoury

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.410, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 2.709, de 22 de agosto de 2024, publicada no DIOGRANDE n. 7.625, de 23 de agosto de 2024, na parte referente a servidora NATALYE DI CAMILO, matrícula n. 392581/01, a contar de 1º de novembro de 2024. (CI n. 22.291/CEDIP/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.411, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor DJALMA FLORES BLANS, matrícula n. 204820/42, para desempenhar a função de Assessor Técnico I, na Gerência de Saúde do Servidor, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 6º, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, em prorrogação, no período de 1º novembro de 2024 a 30 de abril de 2025, sem aumento de despesas. (CI n. 22.317/GERSAU/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.412, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor DJALMA FLORES BLANS, matrícula n. 204820/42, para desempenhar a função de Assessor Técnico II, na Gerência de Saúde do Servidor, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso II, do art. 6º, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, em prorrogação, no período de 1º novembro de 2024 a 30 de abril de 2025, sem aumento de despesas. (CI n. 22.317/GERSAU/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.413, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor BRUNO CESAR CASAL SANTOS, matrícula n. 391109/45, para desempenhar a função de Assessor Técnico I, na Coordenadoria de Urgência, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 6º, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, no período de 1º de novembro de 2024 a 30 de abril de 2025, sem aumento de despesas. (CI n. 22.286/CURG/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.414, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor BRUNO CESAR CASAL SANTOS, matrícula n. 391109/46, para desempenhar a função de Assessor Técnico I, na Coordenadoria de Urgência, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 6º, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, no período de 1º de novembro de 2024 a 30 de abril de 2025, sem aumento de despesas. (CI n. 22.286/CURG/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.415, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor RODRIGO FELICIANO DA SILVA, matrícula n. 403988/37, para desempenhar a função de Diretor Técnico no CRS "Dr. João Pereira da Rosa" - Jardim Aero Rancho, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 5º, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, em prorrogação, no período de 1º de novembro de 2024 a 30 de abril de 2025, sem aumento de despesas. (CI n. 22.286/CURG/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.416, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da servidora LAURA MARIA SOUZA DE LINHARES, matrícula n. 393746/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, Referência 14A, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 21 de janeiro de 2025, em conformidade com o artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011 e do Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 001890/2024-52).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.417, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da servidora TATIANE DA SILVA LARROQUE YAMAZAKI, matrícula n. 418527/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência 13A, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 29 de janeiro de 2025, em conformidade com o artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011 e do Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 001896/2024-20).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.418, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor JEAN CESAR ANDRADE DA SILVA, matrícula n. 404476/01, para desempenhar a função de Gerente da USF "Dra. Eleonora Moura Quevedo Gomes" - Sílvia Regina, Distrito Sanitário da Região do Imbirussu, na Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titular Maira Luiz Mommad de Paula, matrícula n. 399918/01, durante suas férias regulamentares, no período de 17 a 31 de janeiro de 2025, sem aumento de despesas. (CI n. 22.461/DSIMB/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.419, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais resolve:

AUTORIZAR LICENÇA GESTANTE as servidoras, conforme abaixo, com fulcro no Art. 153, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, de acordo com o Boletim Médico Pericial expedido pela Perícia Médica Singular:

INICIAL

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
420681/2	Hellen Myllena Ortiz dos Santos	Auxiliar em Saúde Bucal	120	03/09/2024	31/12/2024
401518/25	Isabella Maria de Souza Bezerra de Carvalho de Mendonca	Medico	120	04/10/2024	31/01/2025
435024/1	Maria Isabel Gomes da Silva	Assistente de Serviços de Saúde	120	02/10/2024	29/01/2025
402773/4	Mariana Medina de Almeida Pereira	Medico	120	12/10/2024	08/02/2025

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.420, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "PE" SESAU n. 3.151, de 8 de outubro de 2024, publicada no DIOGRANDE n. 7.676, de 8 de outubro de 2024, na parte referente a

servidora HELLEN MYLLENA ORTIZ DOS SANTOS, matrícula n. 420681/02.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.421, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 15 de junho de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora SUELI CONCEICAO CAZEIRO DOUEIDAR, matrícula n. 396669/02, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, referência 4A, classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os artigos 26 e 27, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011. (Processo n. 58967/2023-12)

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.422, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 12 de dezembro de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora SUELI CONCEICAO CAZEIRO DOUEIDAR, matrícula n. 396669/02, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, referência 4A, classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os artigos 26 e 27, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011. (Processo n. 58967/2023-12)

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.423, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 9 de junho de 2024, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora SUELI CONCEICAO CAZEIRO DOUEIDAR, matrícula n. 396669/02, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, referência 4A, classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os artigos 26 e 27, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011. (Processo n. 58967/2023-12)

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.424, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 229, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

APLICAR pena de Advertência ao servidor de matrícula n. 417286/11, ocupante do cargo de médico, Referência 18, Classe "A", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por irregularidades funcionais, com fulcro no Inciso I do Art. 225, c/c incisos I e II do art. 217, da Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal). (Processo n. 46695/2024-90).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.425, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

APLICAR pena de suspensão ao servidor de matrícula n. 424374/01, ocupante do cargo de assistente de serviços de saúde, Referência 09, Classe "A" pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 30 (trinta) dias, convertida em multa de cinquenta por cento da remuneração permanente do dia, devendo o servidor permanecer em serviço com efeito a partir da data de publicação, com fulcro no Inciso II, do Artigo 225, c/c Inciso II do Artigo 249 e Artigo 231, por infração ao disposto incisos I, II, III, e IV, do artigo 217 e nos incisos IX e XVI, do artigo 218, todos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal). (Processo n. 46695/2024-90).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.426, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, detentores do cargo de Enfermeiro, como Responsáveis Técnicos no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, da

Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, "a", do art. 9º, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, referente ao mês de Outubro/2024, no período de 1º a 30 de Novembro 2024.

Matrícula	Servidor
393071/01	Camila Mari Benevenuto Feltrim
371576/01	Daniela Serrou do Amaral Oshiro
388951/02	Gustavo Moura Maidana
404544/01	Nathalia Martins Soken Sakuma

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.427, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, detentores do cargo de Enfermeiro, como Responsáveis Técnicos, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, "b", do art. 9º, do Decreto n. 15.951, de 04 de junho de 2024, referente ao mês de Outubro/2024, no período de 1º a 30 de novembro 2024.

Matrícula	Servidor
378155/02	Alex Sandro Gomes de Moura
406199/01	Aline Marques de Oliveira
391232/01	Andreia Soares da Silva Neris
371903/01	Ariela Milani de Almeida
389315/01	Daniela Avila de Souza
418578/01	Emylene Luiza Guimarães
423262/01	Giovanna de Figueiredo Pogodin
388685/01	Gorett Alves Pereira
353833/01	Hederson Fritz Morais da Silveira
388231/01	Karine Silva Fogaça
371872/01	Keith Ramos Ferreira
391211/01	Larissa Celete Barancelli
423563/01	Lucas Lima de Moraes
417941/01	Mahara Carvalho Moreira
377888/01	Marcela Aparecida Bertoldi de Melo
361291/01	Maria Estela da Silva Couto Salomao
384514/01	Marnon Augusto Bernardo de Jesus
351407/01	Patricia Ribeiro Gazal Cortez
309583/01	Paula Helena Nascimento Albaneze
390418/01	Sarah Guimarães Fontanetta
386488/01	Talita Moreira Silva
389023/02	William Garcia de Souza
313360/01	Zelia Matias Barbosa Moreira

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.428, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, detentora do cargo de Enfermeiro, como Responsável Técnica no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, "a", do art. 9º, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, referente ao mês de Outubro/2024, no período de 1º a 30 de Novembro 2024.

Matrícula	Servidor
389188/01	Jumara Espindola dos Santos

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.429, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, detentores do cargo de Enfermeiro, como Responsáveis Técnicos no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, "b", do art. 9º, do Decreto n. 15.951, de 04 de junho de 2024, referente ao mês de Outubro/2024, no período de 1º a 30 de novembro 2024.

Matrícula	Servidor
418475/01	Adrieli Schowantz Peixoto Soares
389817/01	Ana Flavia Silva Santana
380113/02	Ana Paula Seles Paco dos Santos

389001/01	Ariany Cabral Pereira
404475/01	Camila Bartolomei Silva
404531/01	Caroline Almeida Freitas
396276/01	Celene Araujo da Silva Almeida
371592/01	Cristina Salete Guerra Beckman
404499/01	Damires Tainara de Castro Oliveira
398689/01	Denilson Ramiro Garcia
404530/01	Ester Gomes Viana
384483/01	Evelyn Vieira Rios Sona
386512/01	Francielle de Rezende Rocha
392322/02	Huanderson de Lima Santos
404525/01	Jacquelyne Martins Souza Rodrigues
381701/01	Joseane da Silva Souza
427739/01	Julio Ricardo França
386486/01	Liandra Macário Bonetti de Almeida
381360/01	Lillian Martelli Rodrigues
381239/01	Luciane Aparecida Pereira de Lima Terra
273708/02	Marcia Cristina Lorensseti Goncalves
406201/01	Natalia de Freitas
431495/01	Nathalya Zampieri Vieira Batista
384532/01	Nina Kriss do Amaral Rodrigues
409375/01	Nubia Thalita da Silva Fontoura
386505/01	Priscila Barreto Nascimento
382562/01	Renata Brandao Fernandes
418465/01	Simone Sousa Oliveira Fonseca
393505/02	Solange Lazara da Silva
377787/01	Thaicy Bruning Vieira
354481/04	Vania Jackeline Ramos

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.430, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, detentores do cargo de Enfermeiro, como Responsáveis Técnicos nos Centros Regionais de Saúde e nas Unidades de Pronto Atendimento, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, "a", do art. 9º, do Decreto n. 15.951, de 04 de junho de 2024, referente ao mês de Outubro/2024, no período de 1º a 30 de novembro 2024.

Matrícula	Servidor
418620/01	Adryelle Katheline D Elia de Moura
419039/01	Agda Bandeira Costa
431496/01	Alan Maique Ribeiro Fernandes da Costa
379868/02	Alciene Mendes Lima
406212/02	Alessandra da Silva Calado Garcia
396399/01	Alyne Lopes Belini
373840/03	Ana Cristina Coelho
418544/01	Andressa Nunes Moreno Milleck Paiva
374421/02	Angelica Amaro Ribeiro
404503/01	Anne Mateus Duarte
427803/01	Ariane Conceição Carloto de Souza
427197/01	Bianca da Cunha Coronel
396225/01	Camila de Oliveira Ribeiro
418439/02	Carlos Alberto Bassani Junior
418495/01	Caroline Menezes Santos
310590/01	Claudia Aparecida Kruki Vieira
282499/03	Claudia de Oliveira
386829/01	Cleyson Borges Tormena
278998/02	Cristiane Cristaldo Oliveira Silva Diniz
378999/01	Cristina Emiko Uchiyama
417750/01	Daiana Gauna Rodrigues
349585/01	Daniele Cristina Ferracini Silveira Duarte
409433/01	Dayana Ketulyn Caetano Silva
351393/01	Dayse Lima de Oliveira
417669/01	Deisy Adania Zanoni
404512/01	Delini Di Berardino Dittberner
372173/04	Denice Rodrigues De Queiroz Jacob
389776/02	Denize Weis de Oliveira Schmitz
400938/02	Diego Leite da Silva
401874/02	Edson Souza Lima Junior
380554/01	Fabiola Amorim Rupp
404831/03	Fauhber Da Silva Cordeiro
417934/01	Franciele de Brum Lopes

396827/01	Gabriel Valdes
389711/01	Gabriela Mudesto Miranda
381186/02	Gessenia Goncalves Godoy
377582/04	Gilvania Ficagna
378373/01	Isabella Terrazas Vargas Rosa
384679/01	Janyleny Anastacio Hoscher
402555/02	Jaqueline Xavier de Mattos Cardozo
418065/01	Jessica Priscilla Resende Magalhães
389744/01	Jorcinei Alvarenga da Silva
388691/02	Josilaine Samara Rosa Valentin
393751/01	Kaliana Geraldo Donato Arantes
406000/02	Kassandhra Pereira Zolin
391089/01	Katia Maciel Moura
382229/01	Kellen Christina Lopes Teixeira Fonseca
404513/01	Laiani Rita dos Santos Vida
417987/01	Luana Sousa dos Santos
396465/01	Lucyana Conceicao Lemes Justino
389884/01	Marcia Aparecida De Oliveira Cabral
400905/03	Marcio Ramos Aguiar
393954/02	Merielly Souza Oliveira
389465/02	Nilda Maria de Jesus Santos Maurer
377267/02	Oselene Crispim do Nascimento
417946/01	Pamela Ribeiro Ramos
417964/01	Patrícia Lima Avalos
400203/02	Paula Fernanda de Almeida Mendes De Abreu
378864/01	Priscilla Cabral Teles Gutterres
406266/01	Priscille Grazielle de Oliveira Santos
372667/01	Quezia Monteiro da Costa
417984/01	Renon Bruno Fernandes Dias
403932/02	Rodrigo Domingos de Souza
404543/01	Romeiry Daltro Tosta
424402/01	Rony Marcos Siqueira Spinola
418450/01	Rosely Borges Teixeira
371950/01	Sandra Cristina de Souza
364789/02	Tayane Vieira Ramos de Alencar
418115/01	Thais Capelli de Campos
391487/02	Thais Matoso Dantas
419587/01	Thayla Sanara Rodrigues Cândido Neri
404515/01	Valquiria Zandom Quirino
404447/02	Wadison Gomes Fabres dos Santos

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.431, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, detentores do cargo de Enfermeiro, como Responsáveis Técnicos nos Centros Regionais de Saúde e nas Unidades de Pronto Atendimento, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, "b", do art. 9º, do Decreto n. 15.951, de 04 de junho de 2024, referente ao mês de Outubro/2024, no período de 1º a 30 de novembro 2024.

Matrícula	Servidor
418500/01	Agda Lia Almeida Flôres Nunes
403991/02	Alana Katrine Mendes Silva
384509/01	Alcione Fialho Araujo
360511/01	Alessandra Oliveira de Araujo dos Santos da Silva
389006/01	Alex Edilson da Silva
417951/01	Aloma Renata Ricardino
241598/01	Amarilis Pereira Amaral Scudellari
416761/02	Anderson de Araujo Martins
418619/01	Andre Felipe de Jesus
361305/01	Aretusa Martins
404537/01	Barbara Santos da Conceicao
398679/01	Bianca Nunes Barbosa
269972/06	Claudia de Matos Goncalves
417955/01	Daniela Lins Vianna Campos
384534/01	Daniela Mizioka Nakamura
417996/01	Denise do Nascimento Pedrosa
406272/01	Elaine do Nascimento Costa
404526/01	Emerson Konstansky Medeiros
426302/01	Erik Dos Santos De Andrade
381849/01	Fabiane Marques Neves Dittmar Duarte
372151/01	Hermes Nogueira Peixoto Junior

418472/01	Higor Lopes Bernal
404511/01	Hingridy Perez De Andrade
389795/01	Ilizandra Romeiro Serpa
374424/01	Indianara de Oliveira Moraes Alexandre Leite
423271/01	Indira Silva Dos Santos
418634/01	Jaqueline Barbosa de Oliveira
389010/02	Jovana Milani de Almeida
417742/01	Joyce Borges Ceballos
404689/01	Julia Cardoso Parra Flor
418083/01	Juliana de Oliveira Bezerra
394069/04	Juliane Abregos Ferreira
402549/02	Juliane do Valle Medeiros Cardoso
418550/01	Kátilla Aureliano de Melo Brito
383206/03	Kaysa de Souza Brandao
388680/01	Livia dos Reis Silva Terencio
393840/01	Livia Lya Goncalves de Souza Rodrigues
389013/03	Luceilda Barbosa de Lima
417960/01	Luciana Albina Centurião Lima
381190/01	Luciana Cristina Freixo dos Santos
284068/01	Luciane Muoio Piasentini
365475/01	Marcela Ferrari
406235/01	Mariana Borges Chaves
389221/01	Marianne Monteiro Meirelles Lachi
408674/01	Marta Izabel Dias Barbosa Higa
381696/01	Melissa Nabarrete Barboza
392275/01	Milene Gomes Da Silva
386826/01	Natalie Silveira Sierra
396593/01	Nelida Dias
372735/01	Patricia Nantes Monteiro
404688/01	Patricia Weyand Goncalves Rodrigues
409993/01	Paulo Guilherme Cabia
418058/01	Raysa Muriel Silva
404528/01	Renato Nakasone
404536/01	Roseana Soares da Silva
396247/01	Simone Torres Muniz
379450/02	Siumara Gomes Mercado
404601/01	Sophya de Longui Favaro
418456/01	Stephanie Valencuela Schmitt
401085/02	Suzana Rosa
410956/02	Thais Neves de Carvalho

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.432, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Eliane Alves Cardoso Torres, matrícula 284211/01 e Loise Karoline Gomes de Oliveira Fernandes, matrícula 404092/04, para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente no ato da fiscalização a ser praticado em decorrência do desenvolvimento ou conclusão dos serviços de que trata o Contrato Administrativo do Âmbito da Administração Pública Municipal a ser firmada com a **Empresa RENOVAR ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA, Processo Nº 48.203/2024-64, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2024**, cujo objeto é contratação de empresa de prestação de serviços de **HOME CARE**, para cumprimento de decisão judicial em favor de **M.S.C.**, para atendimento da demanda dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/MS, como gestor do processo os servidores Ildes Cesar Dos Santos Sabala, matrícula nº 389328/07 e Isabel Cristina Martins Assunção, matrícula nº 280828/02 para substituir o gestor se este, porventura, estiver ausente para desempenhar as atividades de orientação, acompanhamento e controle do Contrato acima mencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.433, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora SANDRA APARECIDA XAVIER, matrícula n. 424373/01, para desempenhar a função de Assessora Técnica III, no Serviço de Doenças Transmissíveis, da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica, da Superintendência de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 6º, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, a contar da data de publicação, em decorrência da vaga da servidora Talita Kele Alves, matrícula n. 412499/10, sem aumento de despesas. (CI n. 22.228/CVE/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.434, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 2.946, de 10 de setembro de 2024, publicada no DIOGRANDE n. 7.643, de 11 de setembro de 2024, referente a servidora TALITA KELE ALVES, matrícula n. 412499/10, a contar da data da publicação. (CI n. 22.228/CVE/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.435, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora JUCELI GEMELI DA SILVA PORTUGAL, matrícula n. 377724/02, para desempenhar a função de Diretora do Distrito Sanitário da Região Centro, na Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao titular William Cavalcante Godoy, matrícula n. 396367/01, durante suas férias regulamentares, no período de 14 a 28 de novembro de 2024, sem aumento de despesas. (CI n. 22.359/DSPRO/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.436, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora HEVERLYN AMORIM DE SA VAZ, matrícula n. 391219/02, para desempenhar a função de Gerente da USF "Dr. Ademar Guedes de Souza" – Bairro Mata do Jacinto, Distrito Sanitário da Região Prosa, na Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao titular Jonathan Balta, matrícula n. 387092/02, durante suas férias regulamentares, no período de 17 a 31 de janeiro de 2025, sem aumento de despesas. (CI n. 22.469/DSPRO/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.437, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor MARCOS ANTONIO MATIAS, matrícula n. 196207/02, para desempenhar a função de Assistente Técnica, na Coordenadoria de Controle de Zoonoses, da Superintendência de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso IV, do art. 6º, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, a contar de 1º de novembro de 2024, em decorrência da vaga do servidor Marcus Vinicius Freitas Bezerra, matrícula n. 384080/01, sem aumento de despesas. (CI n. 22.573/CCZ/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.438, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 2.709, de 22 de agosto de 2024, publicada no DIOGRANDE n. 7.625, de 23 de agosto de 2024, na parte referente ao servidor MARCUS VINICIUS FREITAS BEZERRA, matrícula n. 384080/01, a contar de 1º de novembro de 2024. (CI n. 22.573/CCZ/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.439, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora RAQUEL TREFZGER DE MELO, matrícula n. 377190/02, para desempenhar a função de Supervisora do Serviço de Fiscalização de Estabelecimentos de Interesses da Saúde, da Coordenadoria de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1º de novembro de 2024, em decorrência da vaga da servidora Mari de Fatima Lacerda Silveira Carvalho, matrícula n.187402/01, sem aumento de despesas. (CI n. 22.585/CVS/SESAU/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.440, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 2.979, de 10 de setembro de 2024, publicada no DIOGRANDE n. 7.643, de 11 de setembro de 2024, referente ao servidor ALVARO CAETANO MARTINS JUNIOR, matrícula n. 433530/01, a contar de 1º de novembro de 2024. (CI n. 22.688/DSSEG/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.441, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor CELSO AUGUSTO MARECOS, matrícula n. 396504/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 68, da USF Parque Residencial Maria Aparecida Pedrossian, Distrito Sanitário da Região do Bandeira, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso IV, do art. 8º, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, a contar de 1º de novembro de 2024, em decorrência da vaga da servidora Onice Rosa Mangieri, matrícula n. 404450/01, sem aumento de despesas. (CI n. 22.689/DSBAN/SESAU/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.442, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor CELSO AUGUSTO MARECOS, matrícula n. 396504/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 8º, Inciso V, do Decreto 15.951, de 4 de junho de 2024, a contar de 1º de novembro de 2024, em decorrência da vaga da servidora Onice Rosa Mangieri, matrícula n. 404450/01, sem aumento de despesas. (CI n. 22.689/DSBAN/SESAU/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.443, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções "PE" SESAU, abaixo relacionadas, a contar de 1º de novembro de 2024, conforme especificação no quadro: (CI n. 22.689/DSBAN/SESAU/2024)

Matrícula	Servidor	PUBLICAÇÃO	
		Resolução "PE" SESAU	DIOGRANDE
404450/01	Onice Rosa Mangieri	2.405, de 6/08/2024	7.605, de 7/08/2024
		2.421, de 7/08/2024	7.606, de 7/08/2024
396504/01	Celso Augusto Marecos	2.369, de 2/08/2024	7.599, de 2/08/2024

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

ASSUNTO: REVISÃO DE FALTA

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
401694/01	Graciela Nantes Pereira	Profissional de Educação Física	SESAU

PROCESSO: 112515/2022-31

DECISÃO: Deferimento do pedido, conforme parecer da Gerência de Assistência Jurídica em Recursos Humanos da SGTS/SESAU.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: REVISÃO DE PAGAMENTO

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
391219/02	Heverlyn Amorim de Sa Vaz	Assistente de Serviços de Saúde	SESAU

PROCESSO: 23217/2024-39**DECISÃO:** Deferimento do pedido, conforme parecer da Gerência de Assistência Jurídica em Recursos Humanos da SGT/S/SESAU.**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.****ROSANA LEITE DE MELO**
Secretária Municipal de Saúde**DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE****ASSUNTO:** Mudança de área geográfica de atuação**REQUERENTE:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
395879/02	Wilfrido Vilaplana Menezes Junior	Agente Comunitário de Saúde	SESAU

PROCESSO: 73710/2024-54**DECISÃO:** Deferimento da solicitação, conforme parecer da Gerência de Assistência Jurídica em Recursos Humanos, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, na modalidade II, NA CONDIÇÃO DE LISTA DE ESPERA, com fundamento no § 4º e 5º, do Art. 3º, do Decreto n. 14.403, de 31 de julho de 2020, c/c Lei Federal n. 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal n. 13.595, de 5 de Janeiro de 2018 e demais atos administrativos de atualização de cadastro e endereço em pasta funcional e publicação em caso de remanejamento futuro de equipe para nova área de trabalho, conforme art.5º, do Decreto referido.**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.****ROSANA LEITE DE MELO**
Secretária Municipal de Saúde**DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE****ASSUNTO:** Mudança de área geográfica de atuação**REQUERENTE:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
410935/01	Anelise Joana Durks Menezes	Agente Comunitário de Saúde	SESAU

PROCESSO: 73716/2024-31**DECISÃO:** Deferimento da solicitação, conforme parecer da Gerência de Assistência Jurídica em Recursos Humanos, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, na modalidade II, NA CONDIÇÃO DE LISTA DE ESPERA, com fundamento no § 4º e 5º, do Art. 3º, do Decreto n. 14.403, de 31 de julho de 2020, c/c Lei Federal n. 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal n. 13.595, de 5 de Janeiro de 2018 e demais atos administrativos de atualização de cadastro e endereço em pasta funcional e publicação em caso de remanejamento futuro de equipe para nova área de trabalho, conforme art.5º, do Decreto referido.**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.****ROSANA LEITE DE MELO**
Secretária Municipal de Saúde**DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:****ASSUNTO:** Sindicância Administrativa**REQUERENTE:**

Matrícula	Cargo	Lotação
253790/02	Farmacêutico-bioquímico	SESAU

PROCESSO: 2709/2024-45**ADVOGADO CONSTITUÍDO:** Dr. Luiz Pedro Gomes Guimarães – OAB/MS 19.978**DECISÃO:** Indefiro o Pedido de Reconsideração de Ato formulado pelo servidor.**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.****ROSANA LEITE DE MELO**
Secretária Municipal de Saúde**DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PROCESSO:** 83707/2024-76**ASSUNTO:** Sindicância Administrativa**DECISÃO:** Acato o Parecer da Comissão Sindicante e determino o encaminhamento dos autos à Superintendência de Economia em Saúde, para dar prosseguimento ao Processo de Reconhecimento de Dívida n.79398/2024-30, conforme relatório Final de fls. 190/194 do presente processo.**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.****ROSANA LEITE DE MELO**
Secretária Municipal de Saúde**DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PROCESSO:** 46695/2024-90**ASSUNTO:** Sindicância Administrativa**DECISÃO:** Acolho o Parecer da Comissão Sindicante e determino que sejam tomadas as

providências elencadas no Relatório Final.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.**ROSANA LEITE DE MELO**
Secretária Municipal de Saúde**APOSTILA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Na Resolução "PE" SESAU n. 2.940, de 10 de setembro de 2024, publicada no DIOGRANDE n. 7.642, de 10 de setembro de 2024, referente a publicação da relação dos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem APTOS a concorrer às Eleições/2024 da Comissão de Ética de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde de Campos Grande, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: "... a qual será realizada no dia 04/11/2024..."**PASSE A CONSTAR:** "... a qual será realizada no dia 18/11/2024..."**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.****ROSANA LEITE DE MELO**
Secretária Municipal de Saúde**APOSTILA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Na Resolução "PE" SESAU n. 3.245, de 23 de outubro de 2024, publicada no DIOGRANDE n. 7.692, de 24 de outubro de 2024, referente a servidora OSVALDINA ANTONIA MAGALHAES MENDONCA, matrícula n. 374253/02, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: "... a contar de 1º de novembro de 2024 ..."**PASSE A CONSTAR:** "... no período de 1º de novembro a 31 de dezembro de 2024 ..."**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.****ROSANA LEITE DE MELO**
Secretária Municipal de Saúde**EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 75/2024**Convocamos a servidora PATRICIA MANOELA SCHERER COELHO, matrícula n. 396362/01, ocupante do cargo de Odontólogo, para comparecer na **Divisão de Direitos e Benefícios**, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assunto referente à regularização de sua vida funcional. (Processo n. 45824/2022-33).**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.****ROSANA LEITE DE MELO**
Secretária Municipal de Saúde**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESAU n. 76/2024**Convocamos o servidor **CLAUDENIR FERREIRA CARDOSO**, matrícula n. 413218/01, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, para comparecer na Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, nesta Capital, para ciência do relatório final da comissão sindicante, referente ao processo de sindicância administrativa n. 18963/2024-29, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que o seu não-comparecimento implicará na adoção das medidas administrativas cabíveis.**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.****ROSANA LEITE DE MELO**
Secretária Municipal de Saúde**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.569, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a" do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:**AUTORIZAR** licença-maternidade para as servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos arts. 153 e 154 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, conforme abaixo relacionadas:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
381201/2	ALESSANDRA CLARO POLASTRINI MELO	PROFESSOR	120	29/9/2024	26/1/2025
379659/3	ERIKA BARBOSA DE ANDRADE ARCKANJO	PROFESSOR	120	4/10/2024	31/1/2025
379659/4	ERIKA BARBOSA DE ANDRADE ARCKANJO	PROFESSOR	120	4/10/2024	31/1/2025
382081/2	LÍDIANE MACHADO	PROFESSOR	120	10/10/2024	6/2/2025
382081/3	LÍDIANE MACHADO	PROFESSOR	120	10/10/2024	6/2/2025

410668/1	PRISCILA FIGUEIREDO DA MATA MEDEIROS	PROFESSOR	120	25/9/2024	22/1/2025
----------	--------------------------------------	-----------	-----	-----------	-----------

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO "PE" SAS N. 310, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor **CARLOS VAEZ**, matrícula n. **410042**, para desempenhar a função de **GESTOR DE PARCERIA**, celebrada entre o Município de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, e as Organizações da Sociedade Civil, dos processos constantes no quadro abaixo, para acompanhar, controlar e fiscalizar, conforme Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 2º, inciso VI e Decreto Municipal n. 13.022, de 23 de dezembro de 2016, art. 2º, inciso VIII, com efeito, a partir da data de sua publicação.

ITEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROCESSO
01	ASSOCIAÇÃO JULIANO VARELA	4573/2022-64
02	ASSOCIAÇÃO JULIANO VARELA	67425/2020-80
03	ASSOCIAÇÃO JULIANO VARELA	44921/2022-54
04	ASSOCIAÇÃO JULIANO VARELA	33268/2022-34
05	ASSOCIAÇÃO JULIANO VARELA	53240/2021-97
06	ASSOCIAÇÃO JULIANO VARELA	116449/2022-50
07	ASSOCIAÇÃO JULIANO VARELA	67038/2022-13
08	ASSOCIAÇÃO JULIANO VARELA	63030/2020-90
09	ASSOCIAÇÃO JULIANO VARELA	67047/2022-04
10	ASSOCIAÇÃO JULIANO VARELA	67032/2022-24

CAMPO GRANDE-MS, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO "PE" SAS N. 311, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor **GUILHERME CABRAL**, matrícula n. **427089**, para desempenhar a função de **GESTOR DE PARCERIA**, celebrada entre o Município de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, e as Organizações da Sociedade Civil, dos processos constantes no quadro abaixo, para acompanhar, controlar e fiscalizar, conforme Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 2º, inciso VI e Decreto Municipal n. 13.022, de 23 de dezembro de 2016, art. 2º, inciso VIII, com efeito, a partir da data de sua publicação.

ITEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROCESSO
01	ASSOCIAÇÃO ESPECIAL DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	50480/2021-94

CAMPO GRANDE-MS, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO "PE" SAS N. 312, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor **GUILHERME CABRAL**, matrícula n. **427089**, para desempenhar a função de **GESTOR DE PARCERIA**, celebrada entre o Município de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, e as Organizações da Sociedade Civil, dos processos constantes no quadro abaixo, para acompanhar, controlar e fiscalizar, conforme Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 2º, inciso VI e Decreto Municipal n. 13.022, de 23 de dezembro de 2016, art. 2º, inciso VIII, com efeito, a partir da data de sua publicação.

ITEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROCESSO
01	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	79544/2016-90

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO "PE" SAS N. 313, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor **GUILHERME CABRAL**, matrícula n. **427089**, para desempenhar a função de **GESTOR DE PARCERIA**, celebrada entre o Município de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, e as Organizações da Sociedade Civil, dos processos constantes no quadro abaixo, para acompanhar, controlar e fiscalizar, conforme Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 2º, inciso VI e Decreto

Municipal n. 13.022, de 23 de dezembro de 2016, art. 2º, inciso VIII, com efeito, a partir da data de sua publicação.

ITEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROCESSO
01	ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DA COMUNIDADE NEGRA SÃO JOÃO BATISTA	78785/2021-98

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA "BP" IMPCG N. 376, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM** à servidora **CLELIA ADRIANA DE OLIVEIRA LEITE**, matrícula n. 314587/1, detentora do cargo de Enfermeiro, Referência T2/TER, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 40, §4º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 47, de 5/7/2005 c/c o artigo 25, da Emenda Constitucional n. 103, 12/11/2019, o artigo 57, §5º, da Lei n. 8.213, de 24/7/1991, e Recurso Extraordinário n. 1.014.286/SP, com repercussão geral, proferido pelo Supremo Tribunal Federal, com a **averação nos assentamentos funcionais da servidora acima identificada, para fim de aposentadoria, de 421 dias de tempo de contribuição** (Processo n. 8614/2024-53).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ELZA PEREIRA DA SILVA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "BP" IMPCG N. 377, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM** à servidora **CAROLINE MACKSYR CURVO CAVALCANTI**, matrícula n. 313238/1, detentora do cargo de Enfermeiro, Referência T2/TER, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 40, §4º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 47, de 5/7/2005 c/c o artigo 25, da Emenda Constitucional n. 103, 12/11/2019, o artigo 57, §5º, da Lei n. 8.213, de 24/7/1991, e Recurso Extraordinário n. 1.014.286/SP, com repercussão geral, proferido pelo Supremo Tribunal Federal, com a **averação nos assentamentos funcionais da servidora acima identificada, para fim de aposentadoria, de 810 dias de tempo de contribuição** (Processo n. 6481/2024-81).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ELZA PEREIRA DA SILVA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "BP" IMPCG N. 378, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM** à servidora **IVETE ASATO SHIMABUKURO**, matrícula n. 342700/2, detentora do cargo de Médico, Referência T1/TER, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 40, §4º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 47, de 5/7/2005 c/c o artigo 25, da Emenda Constitucional n. 103, 12/11/2019, o artigo 57, §5º, da Lei n. 8.213, de 24/7/1991, e Recurso Extraordinário n. 1.014.286/SP, com repercussão geral, proferido pelo Supremo Tribunal Federal, com a **averação nos assentamentos funcionais da servidora acima identificada, para fim de aposentadoria, de 1.149 dias de tempo de contribuição** (Processo n. 114414/2023-85).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ELZA PEREIRA DA SILVA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "BP" IMPCG N. 379, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM** à servidora **MARILURDES MORAES DO AMARAL GRIÃO**, matrícula n. 339890/1, detentora do cargo de Enfermeiro, Referência T2/TER, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 40, §4º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 47, de 5/7/2005 c/c o artigo 25, da Emenda Constitucional n. 103, 12/11/2019, o artigo 57, §5º, da Lei n. 8.213, de 24/7/1991, e Recurso Extraordinário n. 1.014.286/SP, com repercussão geral, proferido pelo Supremo Tribunal Federal, com a **averação nos assentamentos funcionais da servidora acima identificada,**

para fim de aposentadoria, de 855 dias de tempo de contribuição (Processo n. 8631/2024-72).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ELZA PEREIRA DA SILVA

Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "BP" IMPCG N. 380, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM** ao servidor **ALTAIR FERREIRA FILHO**, matrícula n. 191841/3, detentor do cargo de Técnico em Saúde Bucal, Referência 13C, Classe "G", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 40, §4º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 47, de 5/7/2005 c/c o artigo 25, da Emenda Constitucional n. 103, 12/11/2019, o artigo 57, §5º, da Lei n. 8.213, de 24/7/1991, e Recurso Extraordinário n. 1.014.286/SP, com repercussão geral, proferido pelo Supremo Tribunal Federal, com a **averbação nos assentamentos funcionais do servidor acima identificado, para fim de aposentadoria, de 2.493 dias de tempo de contribuição** (Processo n. 20892/2024-15).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ELZA PEREIRA DA SILVA

Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "BP" IMPCG N. 381, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM** à servidora **IVANETE DA SILVA**, matrícula n. 252603/2, detentora do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência T1/TER, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 40, §4º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 47, de 5/7/2005 c/c o artigo 25, da Emenda Constitucional n. 103, 12/11/2019, o artigo 57, §5º, da Lei n. 8.213, de 24/7/1991, e Recurso Extraordinário n. 1.014.286/SP, com repercussão geral, proferido pelo Supremo Tribunal Federal, com a **averbação nos assentamentos funcionais da servidora acima identificada, para fim de aposentadoria, de 1.553 dias de tempo de contribuição** (Processo n. 6845/2024-03).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ELZA PEREIRA DA SILVA

Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "BP" IMPCG N. 382, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM** à servidora **ZENAIDE RODRIGUES MOREIRA**, matrícula n. 282111/1, detentora do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, Referência 10B, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 40, §4º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 47, de 5/7/2005 c/c o artigo 25, da Emenda Constitucional n. 103, 12/11/2019, o artigo 57, §5º, da Lei n. 8.213, de 24/7/1991, e Recurso Extraordinário n. 1.014.286/SP, com repercussão geral, proferido pelo Supremo Tribunal Federal, com a **averbação nos assentamentos funcionais da servidora acima identificada, para fim de aposentadoria, de 1.161 dias de tempo de contribuição** (Processo n. 115260/2023-49).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ELZA PEREIRA DA SILVA

Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "BP" IMPCG N. 383, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM** ao servidor **ERONIDES MEDEIROS DE ÁVILA**, matrícula n. 218669/1, detentor do cargo de Motorista, Referência 05, Classe "G", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 40, §4º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 47, de 5/7/2005 c/c o artigo 25, da Emenda Constitucional n. 103, 12/11/2019, o artigo 57, §5º, da Lei n. 8.213, de 24/7/1991, e Recurso Extraordinário n. 1.014.286/SP, com repercussão geral, proferido pelo Supremo Tribunal Federal, com a **averbação nos assentamentos funcionais do servidor acima identificado, para fim de aposentadoria, de 3.891 dias de tempo de contribuição** (Processo n. 40897/2024-91).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ELZA PEREIRA DA SILVA

Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "BP" IMPCG N. 384, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso

II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM** ao servidor **HAMILTON DOMINGOS**, matrículas n. 261025/4 e 261025/15, detentor dos cargos de Médico, Referência 18, Classe "E", no vínculo 4, e Referência T3/TER, Classe "A", no vínculo 15, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 40, §4º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 47, de 5/7/2005 c/c o artigo 25, da Emenda Constitucional n. 103, 12/11/2019, o artigo 57, §5º, da Lei n. 8.213, de 24/7/1991, e Recurso Extraordinário n. 1.014.286/SP, com repercussão geral, proferido pelo Supremo Tribunal Federal, com a **averbação nos assentamentos funcionais do servidor acima identificado, para fim de aposentadoria, de 3.525 dias de tempo de contribuição, referente à matrícula n. 261025/4, e 728 dias de tempo de contribuição, referente à matrícula n. 261025/15** (Processo n. 14341/2024-77).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ELZA PEREIRA DA SILVA

Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "BP" IMPCG N. 385, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM** à servidora **MARIA AUXILIADORA SOBREIRA WEHNER**, matrícula n. 287830/2, detentora do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, Referência 10B, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 40, §4º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 47, de 5/7/2005 c/c o artigo 25, da Emenda Constitucional n. 103, 12/11/2019, o artigo 57, §5º, da Lei n. 8.213, de 24/7/1991, e Recurso Extraordinário n. 1.014.286/SP, com repercussão geral, proferido pelo Supremo Tribunal Federal, com a **averbação nos assentamentos funcionais da servidora acima identificada, para fim de aposentadoria, de 1.055 dias de tempo de contribuição** (Processo n. 4670/2024-82).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ELZA PEREIRA DA SILVA

Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2024

RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IMPCG.

Convocamos os aposentados e pensionistas abaixo relacionados, que não compareceram ao IMPCG no mês do aniversário (outubro/2024), para recadastramento anual previsto na Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021 c/c Decreto n. 13.500 de 18 de abril de 2018, a comparecerem à sede do IMPCG, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação deste Edital, para regularização cadastral, munidos dos documentos pessoais.

Comunicamos que o não comparecimento no prazo determinado acima acarretará o bloqueio do pagamento dos proventos até a efetivação do recadastramento, conforme legislação vigente.

APOSENTADOS:

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA
58831	Acendino Viana	SEMED
261963	Adriana Resende Milagres Saab	SESAU
40444	Alcides Munin	SISEP
373562	Alessandra Souza de Oliveira	SESAU
126632	Alvina Fonseca Santos	SEMED
270423	Ana Maria Pergo Borges	SESAU
379833	Andreia Marcela dos Santos	SESAU
29548	Ari Sesper	AGETTRAN
230596	Armindo Pereira da Silva	SISEP
5568	Aurionides Dantas de Almeida	SEMED
82937	Benedita da Silva Araújo	SESAU
421418	Carlos Alberto Bezerra Carvalho	GAPRE
183881	Carlos Humberto Souza Coelho	SEMED
165778	Carlos Valensuela Sanguina	SAS
241776	Cicero Candido da Silva	SESAU
161870	Cosmo Felix da Silva	SESDS
357626	Creonice Ferreira Lima	SESAU
322121	Dirce Mendonça	SESAU
88641	Dirce Neves dos Santos	SEMED
353736	Eder Nazareno Silva Shibukawa	SESAU
386894	Ederson Lopes Pereira	SESAU
282480	Edir Gomes	SEMED
215066	Elba Cristina Ferreira da Silva	SEMED
144720	Elizabeth Miranda da Rocha	SEMED
68675	Elizabeth de Albuquerque Furlani	SESAU
382875	Emilio Carlos da Silva	SESDS
131563	Erotides da Silva Vieira	SEMED
253456	Erotides Daniel de Vargas	SEMED
389389	Eurides Ferreira Santos	SEMED
393210	Eva da Silva Maia	SEMED
362581	Fabrine de Oliveira Macedo	SESAU

95729	Fatima Aparecida Antônio Margarido	SESAU
194484	Fatima Aparecida Damacena	SESAU
281034	Fatima Lima Menezes	SEMED
344125	Felisbina Gomes de Assis	SESAU
253448	Flora Maria da Silva	SEMED
184101	Giselle dos Santos Ottoni	SEMED
380373	Glaucia Borges de Souza	SESAU
209074	Isa Maria de Oliveira do Bom Despacho	SEMED
275050	Jane Ivete Ortiz Alves	SEMED
386993	Jose Anastacio Lima	SESAU
57215	Jose Divino de Souza	AGETTRAN
335940	Jose Martins Filho	SEGES
71005	Julia Silvia Ruiz Esteche	SEMED
391170	Katiuce Pereira Holsbach	SESAU
380269	Lais de Almeida Modesto	SESAU
397443	Laura Acosta	SEMED
270555	Leoni Aparecida dos Santos	SEMED
164992	Lorely Pavão Gonçalves	SESAU
280372	Lucimara Cardoso de Farias	SEMED
99228	Luiz de Souza Meira	SEMED
108537	Luzia Rodrigues de Oliveira	SEMED
133647	Maria Angelina Silva Meaurio	SEMED
197106	Maria Aparecida Leite	SEMED
389770	Maria Clenir Petuco	SESAU
9814	Maria de Lourdes de Arruda	SEMED
194301	Maria de Miranda	SESAU
144363	Maria Elena Donega Rodrigues de Souza	SEMED
58904	Marlene Gomes Bellucci	SEMED
184187	Marli Miranda Domingos	SEMED
315338	Marly Santos Luzardo da Silva	SEMED
219401	Marta Martins Pinto	SEMED
110612	Maura Simoes Correa Neder Buainain	SEGOV
377353	Nedson de Oliveira	SESDES
309125	Neide de Souza Coelho	SEMED
10634	Nilce Auxiliadora Amaro	SEMED
219916	Paulo da Luz Barbosa	SEMED
77615	Paulo Santos Fernandes	SISEP
209341	Pedro Canuto de Souza	SESAU
251283	Rosana Dias Duarte	SESAU
361232	Rosana Rocha do Rego	SESAU
144550	Rosangela de Brito Lima	SEMED
11240	Rosemar Tabosa dos Santos	SEMED
379910	Rosimeire Aguiar Junqueira	SESAU
378935	Rosimeire Ferreira Gonçalves	SEMED
399816	Ruthe Aline Ahrenfeld Camara	SESAU
94005	Sebastiana Nogueira dos Santos	SESAU
145190	Selma Araújo Alves	SEMED
245496	Silvania Hubner de Araújo	SEMED
288438	Sonia Aparecida Negrison Araújo	SECTUR
127620	Tereza Ihoko Kuraoka	SEMED
388277	Thiago Rabelo de Moura Brasil	SESAU
140651	Uriel Oliveira Rocha	SESDES
321940	Valter Armendoni da Silva	AGETTRAN
291102	Vera Regina Rodrigues	SESAU
236985	Vicente Pinheiro de Calasans Curty	SESAU
377792	Victor Wandscheer	SESAU
197343	Vylza Pereira dos Santos Silva	SEMED
283916	Wilson Jose de Freitas	SESAU
233722	Zelia Maria Borges	SEMED

PENSIONISTAS:

MATRÍCULA	NOME
6815/6	David Tabosa Filho
290300/2	Fatima Helena Domingues Carneiro
333816/3	Guilherme Mendonça de Aguiar
424118/1	Hilda da Silva Soares
390697/3	Ilzani Pereira Eugenio
214590/7	Jose Augusto Floreste
89680/4	Maria Clara Rodrigues de Oliveira
267147/2	Mike Julian Almeida
388416/2	Pedro Celso Oliveira Vargas

135399/5	Soraya Oliveira dos Santos
----------	----------------------------

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

ELZA PEREIRA DA SILVA
 Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande



PORTARIA "PE" FUNSAT n. 57, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

DESIGNAR LUANA BARBOSA ROCHA, matrícula 380579, na função de Apoio Contábil, para a execução das atividades inerentes a função, no PROGRAMA MULHERES MIL, vinculado à Bolsa-formação do PRONATEC, conforme Portaria n. 725, de 13 de abril de 2023, Nota Técnica n. 267/2023/CGFS/DAF/SETEC/SETEC, Ofício Circular n. 118/2023/GAB/SETEC/SETEC-MEC e o termo de adesão da Fundação Social do Trabalho - FUNSAT, com validade a contar de 01 de novembro.

CAMPO GRANDE-MS, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOÃO HENRIQUE LIMA BEZERRA
 Diretor-Presidente da
 Fundação Social do Trabalho de Campo Grande

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO (GRUPO: AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:

PREGÃO ELETRÔNICO: 196/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66.485/2024-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOME CARE, PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 25/11/2024

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 25/11/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:

https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2024&codgec=1&codtli=PE&numcom=196

Campo Grande - MS, 05 de novembro de 2024.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO **YONARA TAVARES NEPOMUCENO**

Coordenador de Processamento das Licitações Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO (ITEM: EXCLUSIVO ÀS ME/EPPS)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:

PREGÃO ELETRÔNICO: 197/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 72.675/2024-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOME CARE, PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h59min do dia 25/11/2024

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 25/11/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:

https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2024&codgec=1&codtli=PE&numcom=197

Campo Grande - MS, 05 de novembro de 2024.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO **KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS**

Coordenador de Processamento das Licitações Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO (GRUPO: AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:

PREGÃO ELETRÔNICO: 198/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 73.347/2024-86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOME CARE, PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 13h59min do dia 25/11/2024

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 25/11/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:

https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=

2024&codgce=1&codtli=PE&numcom=197
 Campo Grande - MS, 05 de novembro de 2024.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO **ANDREIA DE SOUZA FERREIRA DE ABREU**

Coordenador de Processamento das Licitações Pregoeira

AVISO DE CONTINUIDADE

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, convoca as participantes para sessão pública de continuidade, referente à licitação a seguir informada:

PREGÃO ELETRÔNICO: 172/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069.459/2024-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h30min do dia 07/11/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

Campo Grande - MS, 05 de novembro de 2024

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO **SAMARA GARIB BUDIB**

Coordenador de Processamento das Licitações Pregoeira

AVISO DE CONTINUIDADE

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, convoca as participantes para sessão pública de continuidade, referente à licitação a seguir informada:

PREGÃO ELETRÔNICO: 233/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 075.437/2023-67

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROCARDIOGRAFOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14h00min do dia 07/11/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

Campo Grande - MS, 05 de novembro de 2024.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO **KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS**

Coordenador de Processamento das Licitações Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56.044/2024-16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CORREDOR EXCLUSIVO DE TRANSPORTE PÚBLICO SUDOESTE - AVENIDA MARECHAL DEODORO- TRECHO SUL/NORTE: TERMINAL AERO RANCHO / TERMINAL BANDEIRANTES E TRECHO NORTE/SUL: TERMINAL BANDEIRANTES / TERMINAL AERO RANCHO

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 7h59min do dia 25/11/2024

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 8h00min do dia 25/11/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:

https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2024&codgce=1&codtli=CP&numcom=21

Campo Grande - MS, 05 de novembro de 2024.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR **WILLIAM JOSÉ PRADELLA RODRIGUES**

Superintendente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia Agente de Contratação/Pregoeiro

AVISO DE CONTINUIDADE

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, convoca as participantes para a sessão pública de continuidade, referente a licitação a seguir informada:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58.913/2024-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONCLUSÃO DA EMEI POPULAR, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h00min do dia 08/11/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Os documentos referentes à licitação e demais informações poderão ser obtidas no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:

https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2024&codgce=1&codtli=CP&numcom=17

Campo Grande - MS, 05 de novembro de 2024.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR **WILLIAM JOSÉ PRADELLA RODRIGUES**

Superintendente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia Agente de Contratação/Pregoeiro

AVISO DE DISPUTA ELETRÔNICA DE COMPRA DIRETA

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da disputa eletrônica de compra direta, realizada com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

DISPENSA: 174/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26.815/2024-97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESERVATIVOS NÃO LUBRIFICADOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA REMUS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU

ABERTURA DA DISPUTA: Às 09h00min do dia 12/11/2024

ENCERRAMENTO DA DISPUTA: Às 15h00min do dia 12/11/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do termo de referência poderá ser obtida no site acima e no portal da

transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprad.suplic@secomp.campogrande.ms.gov.br

Campo Grande - MS, 05 de novembro de 2024.

ALESSANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Compras Diretas

AVISO DE DISPUTA ELETRÔNICA DE COMPRA DIRETA

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da disputa eletrônica de compra direta, que será realizada com base no art. 75, inciso III da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

DISPENSA: 175/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34.837/2024-85

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

ABERTURA DA DISPUTA: Às 09h00min do dia 12/11/2024

ENCERRAMENTO DA DISPUTA: Às 15h00min do dia 12/11/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do termo de referência poderá ser obtida no site acima e no portal da

transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprad.suplic@secomp.campogrande.ms.gov.br

Campo Grande - MS, 05 de novembro de 2024.

ALESSANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Compras Diretas

AVISO DE DISPUTA ELETRÔNICA DE COMPRA DIRETA

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da disputa eletrônica de compra direta, realizada com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

DISPENSA: 176/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 88.800/2024-59

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRÊS MESAS DE BILHAR/SINUCA PARA ATENDER O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI VOVÓ ZIZA

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

ABERTURA DA DISPUTA: Às 09h00min do dia 12/11/2024

ENCERRAMENTO DA DISPUTA: Às 15h00min do dia 12/11/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do termo de referência poderá ser obtida no site acima e no portal da

transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprad.suplic@secomp.campogrande.ms.gov.br

Campo Grande - MS, 05 de novembro de 2024.

ALESSANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Compras Diretas

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PAUTA DE JULGAMENTO n. 011/2024

Em atendimento ao disposto no art. 27, do Decreto n. 15.169, de 25 de março de 2022; e por ordem do Sr. Presidente do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores Municipais - CORAD, faço saber, a quem interessar possa e, especialmente o Sr. **VALMIR FERREIRA DA SILVA**, que no dia 07 de novembro do corrente ano, às 18h10min, este Conselho, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, na Controladoria-Geral do Município, situada na Rua Sofia Melke, 453 - Itanhangá Park, o seguinte processo:

PROC. CORAD n.:011/2024

PROC. ADMINISTRATIVO n.: 113414/2022-69

RECORRENTE: VALMIR FERREIRA DA SILVA

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

CONSELHEIRO RELATOR: ALTAIR PEREIRA DE SOUZA

Obs.: O recorrente, cujo processo encontra-se listado para julgamento, poderá participar à sessão usando das prerrogativas previstas no artigo 39, do Decreto n. 15.169, de 25 de março de 2022.

Campo Grande/MS, 04 de novembro de 2024.

LUNA SCARDINI DE ABREU SAMPAIO CORREA

Secretária-Geral - CORAD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Deliberação 399/CMDPI/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI do município de Campo Grande- MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n. 9.275 de 30 de maio de 2005 que dispõe sobre a criação do CMI, da Lei Municipal 5.131

de 27 de dezembro de 2012 que dispõe sobre a reformulação do FMI com alteração introduzida pela Lei n. 5.406 de 14 de novembro de 2014, Decreto Municipal n. 12.559 de 19 de fevereiro de 2015, que regulamenta a Gestão e a Aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI e o Decreto n. 12.624 de 07 de maio de 2015, que altera o dispositivo do Decreto Municipal n. 12.559/2015, e consubstanciada na aprovação da plenária e da **253ª Sessão Ordinária de 31 de outubro de 2024**.
Considerando a Deliberação n. **77/CMI/2015** de 20/07/2015 que dispõe sobre a captação de Recursos pelo FMI.

DELIBERA:

Art. 1º - APROVAR o Parecer n. **54/2024** da Comissão de Orçamento e Finanças.

Art. 2º - APROVAR o projeto apto a receber recurso do Fundo Municipal do Idoso à entidade constante no anexo único dessa deliberação.

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 31 de outubro de 2024.

Cons.ª Silmara Silva
Presidente do CMDPI.

Anexo único da Deliberação 399/CMDPI/2024

Entidade	Modalidade	Projeto	Recurso do Projeto 80%	Recurso do FMI 20%	Recurso Pleiteado	Situação
Associação Beneficente dos Renais Crônicos de Mato Grosso do Sul - ABREC	Políticas Sociais Básicas e Atividades De Convivência	"Idoso em Movimento"	R\$ 77.225,11	R\$ 19.306,28	R\$ 96.531,39	APROVADO

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE DEFESA AUTUAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 88
 Resultado do Julgamento de Defesa Prévia

A Comissão de Julgamento de Defesa Autuação – CJDA, órgão colegiado, cujas competências estão descritas no art. 1º do Decreto n. 11877 de 27 de junho de 2012, e considerando a Lei n. 3.577 de 26 de novembro de 1998, ambas de âmbito municipal, torna público o resultado do julgamento de defesa do Auto de Infração.

A especificação dos resultados do julgamento é a constante em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

da decisão: **ACOLHIDO** – Auto de Infração de Trânsito e a pontuação serão cancelados;

da decisão: **NÃO ACOLHIDO** – Auto de Infração de Trânsito será mantido.

da decisão: **NÃO CONHECIMENTO** – Auto de Infração de Trânsito será mantido.

Caso o requerente for contrário ao resultado do julgamento, poderá interpor recurso em 1ª. instância, ou seja, para a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, o qual deverá ser protocolado na AGETTRAN, sito Av. Gury Marques, 2395 – Bairro: Universitário até o prazo de vencimento estipulado na Notificação de Penalidade que será enviado via postal posteriormente a esta decisão.

Campo Grande, 05 de novembro de 2024.

Sandra Lopes da Silva
 Presidente da CJDA

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 88

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
NRY0937	086153/2024-22	74550-MV00335552	ACOLHIDO
QAN5710	086228/2024-20	74630-REN0653838	ACOLHIDO
HSO5907	086633/2024-48	74550-REN0655909	ACOLHIDO
NRG8549	086697/2024-21	74550-MV00331503	ACOLHIDO
HTB6732	086702/2024-69	74630-MV00332762	ACOLHIDO
QAW1A30	086941/2024-18	60501-NQ00137096	ACOLHIDO
QAT1055	087061/2024-41	74550-MV00331847	ACOLHIDO
HTR3765	087127/2024-58	74550-REN0655198	ACOLHIDO
HTD1950	085981/2024-99	60501-GT00011545	NAO ACOLHIDO
HTD1950	085982/2024-51	76332-GT00011546	NAO ACOLHIDO
HTD1950	085983/2024-14	58350-GT00011547	NAO ACOLHIDO
HSN0G73	086003/2024-18	66371-GT00018614	NAO ACOLHIDO
HSN0G73	086004/2024-72	66531-GT00018615	NAO ACOLHIDO
RWJ6F20	086007/2024-61	76251-UT00010040	NAO ACOLHIDO
IXJ9H91	086088/2024-62	60501-GT00021514	NAO ACOLHIDO
HRZ2B52	086103/2024-54	76331-GT00021054	NAO ACOLHIDO
HRZ2B52	086112/2024-45	51851-GT00021053	NAO ACOLHIDO
HRZ2B52	086117/2024-69	51851-UT00012630	NAO ACOLHIDO
EBW0F55	086124/2024-24	66372-UT00011795	NAO ACOLHIDO
HRZ2B52	086133/2024-15	51851-GT00025312	NAO ACOLHIDO
HRZ2B52	086135/2024-41	76331-GT00025314	NAO ACOLHIDO
HRZ2B52	086139/2024-00	60501-GT00025313	NAO ACOLHIDO
QAH3610	086156/2024-11	60501-GT00014653	NAO ACOLHIDO
QAP6354	086213/2024-52	55500-UT00004342	NAO ACOLHIDO
GIP3J64	086244/2024-86	60503-MA00137257	NAO ACOLHIDO
HRQ0G41	086270/2024-96	65992-UT00007880	NAO ACOLHIDO
OOG2927	086272/2024-11	58196-GT00020701	NAO ACOLHIDO
HRQ0G41	086273/2024-84	66372-UT00007816	NAO ACOLHIDO
GHR2J51	086296/2024-80	60503-MA00136312	NAO ACOLHIDO

QAT6B72	086320/2024-62	58196-GT00018910	NAO ACOLHIDO
HRB4389	086480/2024-39	66531-UT00004540	NAO ACOLHIDO
QAM6192	086501/2024-15	59670-NQ00116957	NAO ACOLHIDO
NRN4223	086511/2024-61	60503-MA00137104	NAO ACOLHIDO
QAT8G19	086515/2024-11	55414-UT00003734	NAO ACOLHIDO
NRK0G98	086563/2024-64	66371-GT00017659	NAO ACOLHIDO
QAD2847	086616/2024-29	58434-GT00020097	NAO ACOLHIDO
NRL9117	086706/2024-10	50020-NMS2432950	NAO ACOLHIDO
REW6E96	086735/2024-18	76251-NQ00144776	NAO ACOLHIDO
SLY3H90	086749/2024-22	66532-GT00019086	NAO ACOLHIDO
KAA9J37	086801/2024-41	76251-UT00009560	NAO ACOLHIDO
QAR1755	086917/2024-25	74550-REN0653227	NAO ACOLHIDO
QPI8H72	086932/2024-19	54521-UT00007484	NAO ACOLHIDO
REZ3C35	086936/2024-70	50020-NMS2435374	NAO ACOLHIDO
JYF2672	087019/2024-85	65992-UT00007875	NAO ACOLHIDO
RWGS5A29	087099/2024-14	50020-NMS2433247	NAO ACOLHIDO
RWI4G03	087120/2024-17	60501-NQ00142495	NAO ACOLHIDO
AXW3G55	087130/2024-62	50020-NMS2436575	NAO ACOLHIDO
OOS4903	086283/2024-38	60501-UT00004555	NAO CONHECIMENTO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 39/2024
 Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações de Trânsito

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI II/AGETTRAN torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = ganho de causa;
 NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = perda de causa;
 AO ÓRGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Campo Grande-MS.

II)- das decisões da JARI II cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a)- Da decisão de "NÃO PROVIDO", o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI II/AGETTRAN via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;
 b)- Da decisão de "PROVIDO", a AGETTRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI II, com o restabelecimento das infrações e multa.

Campo Grande-MS, 05 de novembro de 2024.

Lucas Santos Silva
 Presidente da JARI II

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 39/2024.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
DYS6783	079854/2024-97	REN0639311-74550	PROVIDO
QAL5977	077639/2024-33	TEN0575715-66371	PROVIDO
HSO3383	079546/2024-25	GT00003724-65992	NAO CONHECIMENTO
HSS0G91	081750/2024-24	TEN0567228-51180	NAO PROVIDO
HSS0G91	081752/2024-50	TEN0567227-50100	NAO PROVIDO
HSS1A72	080658/2024-56	TEN0570614-70481	NAO PROVIDO
NRP4C41	080352/2024-36	MA00131441-60503	NAO PROVIDO
NTX0304	079923/2024-16	MA00130203-60503	NAO PROVIDO
OOI2362	074602/2024-17	GT00013151-73400	NAO PROVIDO
PXS9J56	080357/2024-50	REN0637873-74550	NAO CONHECIMENTO
QAG5970	081253/2024-90	MV00321054-74550	NAO PROVIDO
QAH7085	080087/2024-87	TEN0573411-55411	NAO PROVIDO
QAI8G32	080305/2024-56	PD00012559-69472	NAO PROVIDO
QAL1626	080242/2024-38	UT00003028-76252	NAO PROVIDO
QAM6A66	080223/2024-93	NQ00125775-75870	NAO PROVIDO
QAV1E36	079685/2024-21	GT00011772-58196	NAO PROVIDO
QUX8I14	081259/2024-76	TEN0538036-54521	NAO PROVIDO
REY7D53	079903/2024-09	TEN0576101-76331	NAO PROVIDO
RWG6H24	080361/2024-27	MV00316113-74550	NAO CONHECIMENTO
RWH7I60	081369/2024-74	TEN0570268-66531	NAO PROVIDO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES

PAUTA DE REUNIÃO N. 007/2024

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT

Aos seis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas e quinze minutos em Sessão Ordinária, julgará os processos abaixo:

Campo Grande, 05 de Novembro de 2024

Thiago Loureiro de Araújo
 Presidente da JARIT

RELATOR: THIAGO L. DE ARAÚJO
 PROCESSO REQUERENTE AUTO-INFRAÇÃO
 33950/2022-91 CONSORCIO GUAICURUS 6946-035
 33951/2022-53 CONSORCIO GUAICURUS 6947-035
 33074/2022-61 CONSORCIO GUAICURUS 6951-035
 39076/2022-96 CONSORCIO GUAICURUS 6954-035
 33079/2022-84 CONSORCIO GUAICURUS 6956-035
 69080/2022-63 CONSORCIO GUAICURUS 6960-035
 39084/2022-14 CONSORCIO GUAICURUS 6961-035

RELATOR: KÁTIA R. OLIVEIRA DONATO
 PROCESSO REQUERENTE AUTO-INFRAÇÃO

33943/2022-25 CONSORCIO GUAICURUS 6945-035
 33944/2022-98 CONSORCIO GUAICURUS 5501-035
 33945/2022-51 CONSORCIO GUAICURUS 5502-035
 33946/2022-13 CONSORCIO GUAICURUS 5503-035
 33948/2022-49 CONSORCIO GUAICURUS 5504-035
 33952/2022-16 CONSORCIO GUAICURUS 6948-035
 33953/2022-89 CONSORCIO GUAICURUS 6949-035

33919/2022-41 CONSORCIO GUAICURUS 6933-035
 33920/2022-20 CONSORCIO GUAICURUS 6939-035
 33930/2022-83 CONSORCIO GUAICURUS 6940-035
 33931/2022-46 CONSORCIO GUAICURUS 6941-035
 33932/2022-17 CONSORCIO GUAICURUS 6942-035
 33938/2022-95 CONSORCIO GUAICURUS 6943-035
 33939/2022-58 CONSORCIO GUAICURUS 6944-035

RELATOR: TÁSSIA N. DA ROCHA
 PROCESSO REQUERENTE AUTO-INFRAÇÃO

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo administrativo n. 150/2023

Contrato administrativo n. 025/2023

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 01/11/2023, conforme cláusula sétima, e o reajuste do valor contratado pelo índice IPCA/IBGE de 4,42% (quatro inteiros e quarenta e dois décimos por cento), conforme cláusula segunda.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)

Contratada: INTELLIG SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 02/11/2024 a 01/11/2025.

Valor do Aditivo: R\$ 241.210,20.

Data do Aditivo: 30/10/2024

Dotação Orçamentária: 3.3.90.40-00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Empenhos nº: 396 e 397, de 29/10/2024

Amparo Legal: O presente termo aditivo encontra amparo na Lei nº 8.666/1993 e no Processo Administrativo nº 025/2023.

Signatários: pela Contratante, Carlos Augusto Borges, pela Contratada, Eduardo Gomes de Sa

ATOS DE PESSOAL

DECRETO N. 9.547

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) comissionado(a) **ROSIMEIRE FERNANDES ARIAS**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo AP 101, a partir de 01 de novembro de 2024.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 01 de novembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DECRETO N. 9.548

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR os servidores comissionados abaixo relacionados, a partir de 1º de novembro de 2024:

NOME:	CARGO:	SÍMBOLO:
ADRIAN ALBUQUERQUE F. LOPES	Assistente Parlamentar V	AP 110
ALESSANDRA PEREIRA DE O. BASTOS	Assistente Parlamentar VI	AP 111
DENDRY ERNANE SILVA DE LOS RIOS	Assistente Parlamentar VI	AP 111
KAREN VITORIA ALVES DE A. BENTO	Assessor Parlamentar III	AP 104
MICHAEL WILLIAN C. DA MOTA	Assistente Parlamentar VI	AP 111
RODRIGO DO AMARAL REZENDE DINIZ	Assistente Parlamentar VI	AP 111
WAGNER CUSTODIO PEDRO	Assessor Parlamentar I	AP 102
WERNER JACKSON PEDRO	Assistente Parlamentar IV	AP 109

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 1º de novembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DECRETO N. 9.549

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os(as) servidores(as) comissionados(as) abaixo relacionados(as), a partir de 1º de novembro de 2024:

NOME:	CARGO:	SÍMBOLO:
KAREN VITORIA ALVES DE A. BENTO	Assistente Parlamentar V	AP 110
MICHAEL WILLIAN C. DA MOTA	Assistente Parlamentar V	AP 110

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 1º de novembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DECRETO N. 9.550

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) efetivo(a) **DEBORAH NAVIT DE CARVALHO CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, Padrão 30, Nível I, a partir de 07 de novembro de 2024.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 04 de novembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DECRETO N. 9.551

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o(a) servidor(a) **PAULLINE CARRILHO MAIA**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Comunicação, Símbolo DS 202, a partir de 1º de novembro de 2024.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 05 de novembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DECRETO N. 9.552

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR PAULLINE CARRILHO MAIA para o cargo em comissão de Coordenador de Comunicação, Símbolo DS 203, em vaga prevista na Lei Complementar n. 426/2021, a partir 1º de novembro de 2024.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 05 de novembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DECRETO N. 9.553

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR VITOR YOSHIHARA MATOSO DE OLIVEIRA para o cargo em comissão de Diretor de Comunicação, Símbolo DS 202, em vaga prevista na Lei Complementar n. 426/2021, a partir 1º de novembro de 2024.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 05 de novembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DECRETO N. 9.554

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o(a) servidor(a) **IZAQUE DE OLIVEIRA MENDES**, ocupante do cargo em comissão de Assistente Parlamentar IV, Símbolo AP 109, a partir de 1º de novembro de 2024.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 05 de novembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 6.474

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **ZULEICA ALMEIDA SILVA**, 14.162, por 10 (dez) dias, no período de 15.10.2024 a 24.10.2024 de acordo com o laudo da perícia

médica da Secretaria Municipal de Gestão – SEGES.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 01 de novembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 6.475

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **BRUNA DE QUEIROZ RODRIGUES**, matrícula n. 14.337, por 05 (cinco) dias, no período de 21.10.2024 a 25.10.2024 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Gestão – SEGES.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 01 de novembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 6.476

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ABONAR a ausência do(a) servidor(a) **DULCILENE DA SILVA RODRIGUES**, por 01 (um) dia(s), na(s) data(s) de 18 de outubro de 2024, com fulcro no Art. 179, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, em virtude de estar à disposição da Justiça Eleitoral.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 01 de novembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 6.477

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ABONAR a ausência do(a) servidor(a) **ALINE THAÍS DOS SANTOS NASCIMENTO**, por 01 (um) dia(s), na(s) data(s) de 04 de novembro de 2024, com fulcro no Art. 179, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, em virtude de estar à disposição da Justiça Eleitoral.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 05 de novembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 6.478

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ABONAR a ausência do(a) servidor(a) **EDSON LUIZ DE MELLO**, por 02(dois) dia(s), na(s) data(s) de 31 de outubro e 01 de novembro de 2024, com fulcro no Art. 179, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, em virtude de estar à disposição da Justiça Eleitoral.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 05 de novembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 6.479

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ABONAR a ausência do(a) servidor(a) efetivo(a) **GIUSEPPE LUCA PICCOLO**, no(s) dia(s) 11 de novembro de 2024, em virtude de usufruto de crédito de banco de horas, com fulcro no parágrafo único do art. 16 do Ato da Mesa Diretora n. 186/2021, de 18 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 05 novembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 6.480

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **SIMONE KEICO UTINOI HYOSHIDA**, matrícula n. 155, por 07 (sete) dias, correspondentes ao período de 26.10.2024 a 01.11.2024, com fulcro no art. 196, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 09 de janeiro de 2012, para acompanhamento familiar, de acordo com o laudo médico pericial expedido pela Junta Médica da Secretaria Municipal de Gestão – SEGES.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 05 de novembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EMAS URBANISMO CAMPO GRANDE 40 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental na Modalidade Licença de Instalação para atividade de Loteamento Padrão - Tipo L1, localizado no Lote 10R, Avenida Antônio Tarraf esquina com Mario Madeira, Bairro Caiobá, município de Campo Grande/MS.

EMAS URBANISMO CAMPO GRANDE 40 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental na Modalidade Licença de Instalação para atividade de Loteamento Padrão - Tipo L1, localizado no Lote 17B, Rua Janaína Chacha de Melo esquina com Rua Poente, Bairro Caiobá, município de Campo Grande/MS.